SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1340

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Criação e Funcionamento de Escola Municipal que especifica e dá outras providencias.

O CIDADÃO JECIMAR PINHEIRO MATOS, Prefeito Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a conclusão de um Novo Prédio com 08 (oito) salas de aulas e toda infraestrutura para o bom funcionamento de Unidade Escolar na Sede do Município.
Considerando também, o inicio do Ano Escolar que se iniciou em 08 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Escola Municipal "**RAIMILDA SUELY ANTUNES**", com funcionamento em 02 (dois) turnos: Matutino e Vespertino, com 16 turmas do primeiro e segundo Ciclo do Ensino Fundamental, vinculada a Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Álvaro Maia s/nº Bairro Esmeralda moura, - Anamã-Am.

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:61DE33EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0181/15 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL de Assuntos Operacionais da Defesa Civil que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a crescente subida das águas, que já inundam mais de 70% de todas as ruas da Sede do Município e tambem a maioria das nossas comunidades rurais, acarretando grandes transtornos e prejizos a nossa população.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOSÉ LUIZ BATISTA DA COSTA***, portador do RG Nº. 1422972-2 e CPF Nº. 640.871.582-68 Secretário Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL** de Assuntos Operacionais da Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Sendo sua principal função: determinar, operacionalizar, orientar, fiscalizar e controlar todo o material adquirido ou comprado pelo Governo Municipal, visando organizar e priorizar aqueles mais necessitados, que estão sendo afetados em maior grau pela enchente 2015.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 27 DE ADRIL DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:928E492B

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087/15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO A PEDIDO* de Servidor do Cargo de Provimento Efetivo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 25 de fevereiro de 2015, pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo discriminado está em estágio probatório a 01 (um) ano e 11 (onze) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação em vista do resultado final do Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO a Sra. ***DELZA TORRES OZIE*** portadora do RG: 2173335-0 e CPF: 956.740.712-68 do Cargo de Provimento Efetivo de ***PROFESSORA DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO (ZONA URBANA)***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, interrompendo o período probatório conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:E8A615EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUÍ (AM)
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2020

A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 027, de 17 de Setembro de 1999, com as alterações realizadas pela Lei nº 333 de 20 de Abril de 2015, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do PROCESSO ELEITORAL para a função de CONSELHEIRO TUTELAR do quadriênio 2016/2019 Conselho Tutelar de Apuí (AM)de, para o biênio 2016/2020 (de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020), sob as seguintes normas:

• INSCRIÇÃO:

1.1 **Período:** 24/04/2015 a 29/05/2015 (vinte e quatro de Abril de dois mil e quinze a vinte e nove de maio de 2015).
1.2 **Horário:** 08:00 horas as 12:00 horas.
1.3 **Local:** Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situada a Avenida Pernambuco, n.º 15, bairro São Sebastião, CEP: 69.265-000, município de Apuí – Estado do Amazonas.
2. O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) declaração de próprio punho de que reside no município de Apuí há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino d e que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração de entidade, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
3. Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.
5. Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
6. No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
2. DOS IMPEDIMENTOS
2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Apuí - AM.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS
3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação no Gabinete do Prefeito.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana e Rural	5	10

4. DAS FASES DO PROCESSO
4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Apuí.
5. DA PROVA ESCRITA
5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver,

cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveita mento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19 de julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Especial com apoio da equipe técnica do Centro de Referencia da Assistência Social- CRAS e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o de curso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.
6. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 04 de outubro de 2015, conforme as normas eleitorais vigentes.
6.3. Devem ser obedecidos os critérios previstos na Lei Municipal n.º 333, de 22 de Abril de 2015;
6.4 Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior idade (Artigo 27 – Estatuto do Idoso);
II – maior nota na prova escrita;
III – maior escolaridade;
6.5 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.
7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 O recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Avenida Pernambuco n.º 15, bairro São Sebastiao, Município de Apuí, Estado do Amazonas
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do s Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, no endereço a ser informado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA ,situada na Avenida Pernambuco n.º 15, bairro São Sebastiao, Município de Apuí, Estado do Amazonas
10.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e sítios da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente Edital.

Apuí- AM, 24 de Abril de 2015.

_____
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem -estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:BF72EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Prorroga o prazo da Comissão instituída através da Portaria n.º 182, de 24 de Março de 2015 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que não foi possível a Comissão instituída através da Portaria n.º 182/2015 concluir o levantamento dentro do prazo proposto,

Considerando ainda a agenda de reunião que está sendo proposta para discussão e avaliação da proposta de criação da Reserva no município de Apuí,

RESOLVE

Art. 1º - **FICA PRORROGADO** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão instituída através da Portaria n.º 182, de 24 de Março de 2015, promova todas as ações e averiguações necessárias para avaliação da proposta de criação da Reserva no município de Apuí,

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Abril de 2015.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:205D27A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2014.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa COSTA E FIGUEIREDO SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA *"**REFORMA DOS PISOS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: GRAZIELA CORREA DE OLIVEIRA E CESBI**"*, referente à Tomada de Preços nº 016/2014-CPJ/PMBC, tipo: "*menor preço global*".

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALORES E SERVIÇOS, ao Termo de Contrato nº 020/2014, em 16,92% valor total do contrato original, referente ao Processo Administrativo nº 9.252/2014, Tomada de Preços 016/2014-CPL/PMBC, Termo de Contrato nº 020/2014, firmado entre as partes em 20/10/2014**,**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato nº 020/2014.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 020/2014, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 24 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:48D8115B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA KAREN KARLA FIRMINO DA SILVA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora KAREN KARLA FIRMINO DA SILVA, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** Cargo em Comissão – AS-6, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:98A689A0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 062, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROZANEIA MELO CAMPOS, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ROZANEIA MELO CAMPOS, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** Cargo em Comissão – AS-6, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F299667C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 063, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA WALKLENE CANUTO ALMEIDA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora WALKLENE CANUTO ALMEIDA, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** Cargo em Comissão – AS-6, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B19A557A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 064, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, TENDO EM VISTA OS NOVOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do Capítulo III – Do Enquadramento, Art.33 da Lei 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO os termos do Capítulo IX – Do Enquadramento, Artigos 48 a 51 da Lei 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

I **–** Fica criada a Comissão de Enquadramento de que trata as Leis acima citadas, assim compostas:
BISMARK JUNIOR MARTINS SALES – Secretário de Planejamento e Administração**,** na qualidade de Presidente; **Dr. Lindonor Ferreira Melo** – Assessor Jurídico; **Arly Jean Ramos –** Diretor de Recursos Humanos; Maria de Lourdes Cordeiro da Silva – Assessor Técnico; **Marlinda Soares Barbosa –** Auxiliar de Serviços Gerais; **Terezinha de Jesus Oliveira –** Auxiliar Administrativo; **Hélis Alfranio Moçambite Marreira –** Secretário de Educação; **Maria das Graças Silva de Oliveira –** Professora/Representante do CME; **Alexandre de Souza Barbosa –** Professor/Representante do SINTEAM/BC, **como membros.**
II – Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:DD60DDFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MANOEL PAULA BINDÁ, PARA O CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MANOEL PAULA BINDÁ, para o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Cargo em Comissão – AP-2, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8728F709

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 066, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA, PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MARCOS HERINQUE PEREIRA DE LIMA, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO,** Cargo em Comissão – AO-2, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:DEDA9BBC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 067, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SIDNEY MARIANO CAUAMARI, PARA O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor SIDNEY MARIANO CAUAMARI, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, Cargo em Comissão – AS-5, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0DA557FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 068, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO NILTON REBOUÇAS DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor FRANCISCO NILTON REBOUÇAS DE ALMEIDA, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS,** Cargo em Comissão – AO-2, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3E6FAEB7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 069, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JUCIVELTON DUMONT CAVALCANTE, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JUCIVELTON DUMONT CAVALCANTE, para o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** Cargo em Comissão – AS-1, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:AD630FC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE ALVES PEREIRA, PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOSE ALVES PEREIRA, para o cargo de **ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO,** Cargo em Comissão – AO-4, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3E8CE3FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 071, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVID RIOS PISSANGO, PARA O CARGO DE SEGURANÇA DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor DAVID RIOS PISSANGO, para o cargo de **SEGURANÇA DO PREFEITO,** Cargo em Comissão – AO-2, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CC0D6940

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 072, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO RODRIGUES FERREIRA, PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOÃO RODRIGUES FERREIRA, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO,** Cargo em Comissão – AO-2, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6E1457F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MIKE JANMIS COSTA DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MIKE JANMIS COSTA DA SILVA, para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Cargo em Comissão – DS-2, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:65EAC291

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR AUGUSTO CHAGAS DA SILVA, PARA O CARGO DE GERENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor AUGUSTO CHAGAS DA SILVA, para o cargo de **GERENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**, Cargo em Comissão – AP-2 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4D18BDFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA REGINA RODRIGUES DA SILVA, PARA O CARGO PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora REGINA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de **PRESIDENTE DA CPL**, Cargo em Comissão – DS-2 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:38853621

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 076, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ATOS DOS SANTOS FERMIN, PARA O CARGO ASSESSOR EDUCACIONAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor ATOS DOS SANTOS FERMIN, para o cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL DA ZONA RURAL**, Cargo em Comissão – AS-2 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E304986A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 077, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JONAS CARDOSO DA SILVA, PARA O CARGO SUPERVISOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JONAS CARDOSO DA SILVA, para o cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, Cargo em Comissão – AS-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1564F7A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 078, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSENEY GARCIA LOPES, PARA O CARGO SUPERVISOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOSENEY GARCIA LOPES, para o cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, Cargo em Comissão – AS-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EC2E6B73

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 079, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO SOUZA DA MATA, PARA O CARGO SUPERVISOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor PAULO SOUZA DA MATA, para o cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, Cargo em Comissão – AS-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4CDB7727

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 080, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR BRYAN MARINHO HOLANDA, PARA O CARGO GERENTE DE LOGISTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor BRYAN MARINHO HOLANDA, para o cargo de **GERENTE DE LOGISTICA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Cargo em Comissão – AP-2 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:DD63A887

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 081, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VILOMAR BISPO DA SILVA, PARA O CARGO GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor VILOMAR BISPO DA SILVA, para o cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Cargo em Comissão – AP-2 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EE9E76BE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 082, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA BIBIANA JEAN CALDAS, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora BIBIANA JEAN CALDAS, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F46239CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 083, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DANILO RAMIRES BATISTA FILHO, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor DANILO RAMIRES BATISTA FILHO, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0E68A485

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 084, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELIANE SOARES DE PAULA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ELIANE SOARES DE PAULA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2D1F7668

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 085, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ERNANDES BOAVENTURA RIBEIRO, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor ERNANDES BOAVENTURA RIBEIRO, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FB44BE91

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 086, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ HILDO MOÇAMBITE ALMEIDA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOSÉ HILDO MOÇAMBITE ALMEIDA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**,

Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:729686F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 087, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCIANO BARROS DE SOUZA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor LUCIANO BARROS DE SOUZA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2BD72E75

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 088, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BB9D2398

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 089, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TANNY RAYSSE TAVARES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora TANNY RAYSSE TAVARES DE OLIVEIRA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5B248627

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 090, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDENIRA MOÇAMBITE ALMEIDA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora VALDENIRA MOÇAMBITE ALMEIDA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5C7E9FBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 091, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARTINHO CANDIDO DIQUE, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL I DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MARTINHO CANDIDO DIQUE, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, Cargo em Comissão – AO-3 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1C086966

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 092, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DANIEL FREITAS LOPES, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL II DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor DANIEL FREITAS LOPES, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL II**, Cargo em Comissão – AO-4 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BCAB3985

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 093, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO DA SILVA GOUVEIA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL II DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor FRANCISCO DA SILVA GOUVEIA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL II**, Cargo em Comissão – AO-4 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9FAF8F79

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 094, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JACKSON CABRAL DA SILVA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL II DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JACKSON CABRAL DA SILVA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL II**, Cargo em Comissão – AO-4 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:58FCA643

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 095, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL II DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL II**, Cargo em Comissão – AO-4 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4CD82023

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 096, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR NONATO PEREIRA CARVALHO, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL II DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor NONATO PEREIRA CARVALHO, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL II**, Cargo em Comissão – AO-4 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0DB7DBB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 097, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLAUDIO DA CRUZ GOMES, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o

artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor CLAUDIO DA CRUZ GOMES, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8501A5AB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 098, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GIVANILDO FERNANDES TORRES, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor GIVANILDO FERNANDES TORRES, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:74D18030

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 099, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA HILDAURA ASCENCION PIMENTEL SANTA CRUZ, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora HILDAURA ASCENCION PIMENTEL SANTA CRUZ, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:260ABEB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 100, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA IVANETE DE SOUZA BARBOSA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora IVANETE DE SOUZA BARBOSA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C864B87E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 101, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE ARAMIS FREITAS SIQUEIRA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOSÉ ARAMIS FREITAS SIQUEIRA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B519663C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 102, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE MARCELO DA SILVA PINTO, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MARCELO DA SILVA PINTO, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5D8AB643

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MAXILENY FERNANDES AMAZONENSE, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora MAXILENY FERNANDES AMAZONENSE, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E6FC3E04

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 104, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RAIMUNDO CHISTAMA ALVARES, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor RAIMUNDO CHISTAMA ALVARES, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6FDC7614

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 105, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VANCELEIDE SOARES DE LIMA, PARA O CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL III DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora VANCELEIDE SOARES DE LIMA, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL III**, Cargo em Comissão – AO-5 de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EED20B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2014.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa COSTA E FIGUEIREDO SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA *"REFORMA DOS PISOS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: GRAZIELA CORREA DE OLIVEIRA E CESBI"*, referente à Tomada de Preços nº 016/2014-CPJ/PMBC, tipo: *"menor preço global"*.

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo, ao Termo de Contrato nº 020/2014, em 130 dias a partir de 20/12/2014 com seu término em 28/04/2015, referente ao Processo Administrativo nº 9.252/2014, Tomada de Preços 016/2014-CPL/PMBC, Termo de Contrato nº 020/2014, firmado entre as partes em 20/10/2014**,**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato nº 020/2014.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 020/2014, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2014.

Publicação com efeitos *"ex tunc"* ao dia 18 de Dezembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 24 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:55D953F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 003/2015-PMBC

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO 003/2015-PMBC
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**: ***ELDILEY BINDA BRAULIO – EPP***, inscrita no CNPJ sob n.º 17.697.124/0001-70, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 37 – Umarizal – CEP: 69.630 – 000, em Benjamin Constant/AM, como contratada da referida dispensa, totalizando o valor de R$ 412.842,68 (Quatrocentos e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
OBJETO: *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (TRAPICHE-PASSARELAS E/OU MAROMBAS) EM ÁREAS AFETADOS POR CONSEQUÊNCIA DA ENCHENTE 2015 NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."***
VIGÊNCIA: Até 16/07/2015 (três) meses, conforme Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 060/2015-SEMPLA/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 16 de abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5F48FAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2014.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO – EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA *"CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS DESCOBERTAS NA ZONA RURAL: COMUNIDADE DE PORTO CORDEIRINHO E PORTO ESPIRITUAL"*, referente a Tomada de Preços nº 014/2014-CPJ/PMBC, tipo: "*menor preço por lote"*.

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Contrato nº 017/2014 em 60 dias a partir de 12/03/2015 com seu término em 12/05/2015, referente ao LOTE 2: QUADRA DE PORTO ESPIRITUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.240/2014, firmado entre as partes em 10/10/2014**,** nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 017/2014, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2015.

Publique-se com efeito "*ex tunc"* ao dia 12 de Março de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 28 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F689D349

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO N° 002/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente

Dispõe sobre Prorrogação de Inscrição do Processo Eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar, Município Boa Vista do Ramos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Boa Vista do Ramos/AM, no uso das atribuições legais estabelecidas, na Lei Municipal 103/99 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 136/2003, seu Art. 6ª.
Considerando a decisão da Comissão Eleitoral acordado em reunião realizada no dia 24 de abril de 2015, juntamente com a Presidente, em que se constatou que as inscrições não alcançaram números suficientes de Candidatos para a realização do certame conforme previsto em Lei;
Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar as medidas dessa natureza de modo a alcançar o maior número possível de concorrentes, adequando-se à realidade local.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Inscrições do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista do Ramos, a partir do dia 27 de abril a 06 de maio de 2015.
Art. 2º - Alterar a alínea (g) do Edital Nº 001/2015- CMDCA/BVR publicado em 01/04/2015, dispositivo Das Inscrições 1.1., onde se lê: declaração de entidade devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de dois anos na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas. Passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 3º - Declaração de entidade reconhecidamente idônea comprovando experiência mínima de 06 (seis) meses na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 27 de abril de 2015.

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:0632D7AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, visando a eventual aquisição de Agua Mineral, destinados a atender as necessidades, da Prefeitura de Boca do acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que, que na sessão do último dia 13/03/2015 as 16:00min, foi declarada FRACASSADA, em virtude dos motivos constantes nos autos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de abril de 2015.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2122A35D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/04/2015. Edição 1337.

ONDE SE LÊ: Alteração da Cláusula Sétima — Valor do Contrato:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, o valor global será de R$ 508.916,27 (Quinhentos e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), com inicio em 01 de abril de 2015 a 01 de dezembro de 2015, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Alteração da Cláusula Nona – Prazo

O presente Contrato terá vigência 270 (duzentos e setenta) dias iniciando em 01/04/2015 a 01/12/2015.

LEIA-SE: Alteração da Cláusula Sétima — Valor do Contrato:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, o valor global será de R$ 508.916,27 (Quinhentos e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), com inicio em 27 de março de 2015 a 23 de dezembro de

2015, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Alteração da Cláusula Nona – Prazo

O presente Contrato terá vigência 270 (duzentos e setenta) dias iniciando em 27/03/2015 a 23/12/2015.

Boca do Acre-AM, 28 de abril de 2015.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre – AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F84F469D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/04/2015. Edição 1337.

ONDE SE LÊ: Alteração da Cláusula Sétima — Valor do Contrato:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, o valor global será de R$ 1.311.587,69 (Um milhão, trezentos e onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), com inicio em 01 de abril de 2015 a 01 de dezembro de 2015, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Alteração da Cláusula Nona – Prazo

O presente Contrato terá vigência 270 (duzentos e setenta) dias iniciando em 01/04/2015 a 01/12/2015.

LEIA-SE: Alteração da Cláusula Sétima — Valor do Contrato:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, o valor global será de R$ 1.311.587,69 (Um milhão, trezentos e onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), com inicio em 27 de março de 2015 a 23 de dezembro de 2015, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Alteração da Cláusula Nona – Prazo

O presente Contrato terá vigência 270 (duzentos e setenta) dias iniciando em 27/03/2015 a 23/12/2015.

Boca do Acre-AM, 28 de abril de 2015.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre – AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B28557A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) FRANCISCO MAGNILSON PINHEIRO GUIMARAES, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): FRANCISCO MAGNILSON PINHEIRO GUIMARAES, solteiro, desempregado**,** endereço: Av. Benjamin Constant s/n – São Francisco, portador da cédula de identidade n° 2480292-1 e CPF nº 006.281.622-51.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

FRANCISCO MAGNILSON PINHEIRO GUIMARAES
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5B60C2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) GILBERTO PEREIRA RAMALHO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): GILBERTO PEREIRA RAMALHO, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua João Anastácio s/n – São Francisco, portador da cédula de identidade n° 0959179-6 e CPF nº 999.097.232-04.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

GILBERTO PEREIRA RAMALHO
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F60831C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) DIEGO DA SILVA TUESTE, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): DIEGO DA SILVA TUESTE, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Antonio Fonseca s/n – Centro, portador da cédula de identidade n° 1996817-5 e CPF nº 840.662.022-68.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO:
Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:
O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:
O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:
Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:
Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:
E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

DIEGO DA SILVA TUESTE
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EEE10109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) JORGE MORAES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): JORGE MORAES DA SILVA, solteiro, desempregado**,** endereço: Travessa 05 s/n – Nossa Senhora Aparecida, portador da cédula de identidade n° 2570760-4 e CPF nº 014.355.362-31.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

JORGE MORAES DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 - .....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:50D8AB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) JOSE ITAMAR DO NASCIMETNO FELIX, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): JOSE ITAMAR DO NASCIMETNO FELIX, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Teófilo Mesquita s/n – São Pedro, portador da cédula de identidade n° 0907924-6 e CPF nº 345101412-20.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

JOSE ITAMAR DO NASCIMETNO FELIX
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:201A1B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) EUZINALDO GONÇALVES DIONÍSIO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): EUZINALDO GONÇALVES DIONÍSIO, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Higínio Ribeiro s/n – São Pedro, portador da cédula de identidade n° 1423522-6 e CPF nº 682333372-34.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**
2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.
3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

EUZINALDO GONÇALVES DIONÍSIO
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F92E2D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) JOSE AILTON MENDES DE MORAES, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o

nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): JOSE AILTON MENDES DE MORAES, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Monsenhor Inácio nº 51– São Pedro, portador da cédula de identidade n° 1727720-5 e CPF nº 738.292.692-34.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes

das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

JOSE AILTON MENDES DE MORAES
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:76153E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) YASMIN LIMA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): YASMIN LIMA DA SILVA, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Teixeira de Freitas s/n– Centro, portador da cédula de identidade n° 2606520-7 e CPF nº 015.895.702-43.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

YASMIN LIMA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8AABA42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) ROBERTO BATISTA SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): ROBERTO BATISTA SIQUEIRA, solteiro, desempregado**,** endereço: Travessa 01 s/n– São Francisco, portador da cédula de identidade n° 2839755-0 e CPF nº 751.964.842-72.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de

emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

ROBERTO BATISTA SIQUEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 - .....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7916A214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) DIONES SILVA DE AMORIM, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): DIONES SILVA DE AMORIM, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Pedro Arcanjo nº 1018 – São Francisco, portador da cédula de identidade n° 2634558-7 e CPF nº 015.935.312-22.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

DIONES SILVA DE AMORIM
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F9C572EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) FRANCISNETO ROMANO DE MATOS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): FRANCISNETO ROMANO DE MATOS, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Aluisio Santos s/n – São Francisco, portador da cédula de identidade n° 1209526-5 e CPF nº 519.037.682-68.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

FRANCISNETO ROMANO DE MATOS
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E0B3F773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BONFIM, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BONFIM, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua 09 de Agosto s/n – São Pedro, portador da cédula de identidade n° 2228510-5 e CPF nº 007.470.652-76.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BONFIM
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:19151CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) ITAMAR ABDON PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): ITAMAR ABDON PINHEIRO, solteiro, desempregado**,** endereço: Av. Botinelly s/n – São Francisco, portador da cédula de identidade n° 1238673-1 e CPF nº 730.968.902-00.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** mensal**.**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

ITAMAR ABDON PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8624904A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2015 - COMDEC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUTAMA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E O SR.(A) RAIMUNDO ILDES ROCHA DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto 550, Centro, Canutama (AM), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 04.247.441/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Canutama, na Monsenhor Inácio, s/nº - bairro Centro portador da Cédula de Identidade nº 8966052-0 e do CPF nº 342.502.552-04.

CONTRATADO(A): RAIMUNDO ILDES ROCHA DE ARAÚJO, solteiro, desempregado**,** endereço: Rua Dona Eutália s/n - centro, portador da cédula de identidade n° 1951523-5, CPF 789.807.982-53.

Aos 20 (vinte) dias de Fevereiro de 2015, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado e assinado nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da **Dispença de Licitação nº. 001/2015**, decorrente da **Situação de Emergência declarada através do Decreto Municipal nº 04/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato o CONTRATADO(A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de **ELETRICISTA**, para atendimento aos trabalhos demandados pela situação de Emergência Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO(A) se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – fornecer o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Canutama;
III – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

V – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação de emergência seja estendida, no prazo e circunstancias legais previstos e lei.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas dentro da Unidade Orçamentaria – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIII – PENALIDADES:

Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do CONTRATADO, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato.

IX – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
h) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

X – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canutama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Canutama-AM, 20 de fevereiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal

RAIMUNDO ILDES ROCHA DE ARAÚJO
Contratado(a)

Testemunhas:

1-.....
2 - .....

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:098EF33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2015 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

Exonera, a pedido, servidor municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições previstas no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela senhora **Maria Lucélia Pinheiro da Silva**, portadora do CPF nº 902.004.202-59, no qual solicita sua exoneração do cargo de **“Atendente”** do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Canutama.

D E C R E T A:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, do cargo de “Atendente”, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Canutama, a servidora Maria Lucélia Pinheiro da Silva, matrícula nº 75, nos termos do artigo 81, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 279/2005 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Declarar vago o cargo efetivo ocupado pelo servidor, a partir de 16 de abril de 2015, revogando-se o Decreto nº 0152/2005, de 13 de outubro de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 28 de abril de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado, de acordo com o art. 89, § 1° LOMC.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AA6EE66F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2015

Convoca o Candidato Listado no Decreto de Homologação nº. 27 de 11 de julho de 2013 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, de 29 de maio de 2013 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público de **– Enfermeiro da Família –** ESF, conforme **Decreto de Homologação nº 027 de 11 de julho de 2013** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de julho de 2013, para o período de **29** a **30.04.2015** para apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 28 de abril de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO de **Enfermeiro da Família – ESF**
8º - Terezinha de Queiroz Felix - nº de inscrição 625

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:0E834C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2015

Convoca o Candidato Listado no Decreto de Homologação nº. 14 de 03 de março de 2014 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, de 28 de janeiro de 2014 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público de **– Técnica em Enfermagem –,** conforme **Decreto de Homologação nº 014 de 03 de março de 2014** para o período de **29** a **30.04.2015** para apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 28 de abril de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO de **Técnico em Enfermagem – Distrito de Cumã**
1º - Marivalda Pereira Meireles - nº de inscrição 0239

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:0D749ED4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Exmo. Sr. Salustiano Rodrigues de Freitas Junior, Presidente da Câmara do Município de Coari – Am., no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados para exercerem suas respectivas funções conforme Resultado Final do concurso realizado no dia **20/05/2012**, Homologado pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2012-CMC-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.** para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal situada na Travessar Raimundo Mota, 192 – Centro (Prédio da Câmara Municipal de Coari), nesta cidade de Coari-Am, objetivando a realização dos exames necessários. O Candidato devera comparecer apresentando copias dos documentos conforme o item 8 do edital 001/2012 e, posterior assinatura do Termo de Posse para Cargo Público.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
1º	Hueilon Vieira Soares	001394	62.5

ASSISTENTE DE PLENARIO

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
1º	Gleison Medins de Menezes	002323	72.5
2º	Erika da Silva Vieira	002056	62.5

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS conforme item 08 edital nº 001/2012:

1. 02 Fotos 3x4 (recente colorida)
2. 02 Cópias da Carteira de Identidade
3. 02 Cópias da Carteira de Habilitação (Cargo de Motorista)
4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório.
5. Certidão negativa de antecedente criminais, expedida pela Justiça Federal, disponível em:(http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/) e Estadual, disponível em:(http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000).
6. 02 Cópias de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha)
7. 02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação)
8. 02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dias com as obrigações militares (sexo masculino)
9. 02 Cópias do Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo (conforme o edital), legalmente reconhecida.
10. 02 Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF
11. 02 Cópias do documento de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado.
12. 02 Cópias da Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
13. 02 Cópias da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ate a data da posse. (modelo disponível no Setor de RH)
14. 02 Cópias do Comprovante de Residente atualizado e telefone de contato
15. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
16. 02 Copia da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 28 de Abril de 2015**.**

SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:459629AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 070/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador - 2º Secretário EVANDRO DELMIRO FEITOSA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 003/2014 GV/EDF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador a Município Capital do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas -ALE/AM

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***EVANDRO DELMIRO FEITOSA,*** para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **29/04/2015**, e retorno no dia **01/05/2015,** para participar de Audiência Publica.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00,cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 27 de abril de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:6651CFFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 072/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 005/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas -ALE/AM

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice-Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** – para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **29/04/2015**, e retorno no dia **01/05/2015,** para participar de Audiência Publica.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00,cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 27 de abril de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:548A1F20

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 073/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 004/2015 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador a Capital do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas -ALE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Secretário **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**– para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **29/04/2015**, e retorno no dia **01/05/2015,** para participar de Audiência Publica.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00,cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 27 de abril de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:5280AA8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 071/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador- 1º Vice-Presidente, ISAIAS VICENTE DE SOUZA e dá outras providencias

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 005/2015 GV/IVS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas -ALE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Vice –Presidente **ISAIAS VICENTE DE SOUZA** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **29/04/2015**, e retorno no dia **01/05/2015,** para participar de Audiência Publica.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00,cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 27 de abril de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:7CB7BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o expediente formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura, informando acerca da necessidade de contratação de empresa especializada na organização de concurso de beleza para eleger a Rainha do Açaí 2015.

CONSIDERANDO que a Festa do Açaí consiste na maior manifestação social econômico-cultural de todo o médio Solimões, atraindo anualmente milhares de visitantes oriundos de localidades

vizinhas ao município de Codajás, considerado a capital do Açaí no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Poder Público, visando atrair o maior número de visitantes possível, estabelece programação diversificada, incluindo shows musicais com bandas regionais e nacionais, feira de artesanato, atividades desportivas, exposições, concurso de beleza, dentre outras atrações.

CONSIDERANDO que no que tange à realização do Concurso de Beleza, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na organização de todas as etapas do concurso, tais como: desfiles, coreografias, vestimentas, calçados, acessório e maquiagem.

CONSIDERANDO o que dispõe *o* artigo 24, inciso II da Lei Federal n.8666/1993, dispõe que a licitação é claramente dispensável *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, aplicando-se ao presente caso a contratação direta.

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro do limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a contratação da empresa "**JOSE VIANA DE OLIVEIRA NETO,** CNPJ no. 19.560.386/0001-14 com sede na Rua Major Thury, S/N, Centro, Codajás - AM, visando a organização do Concurso de Beleza para eleger a Rainha do Açaí 2015, no valor global de $ 7.885,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais);

II – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;

III – PUBLIQUE-SE este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Codajás, 24 de abril de 2015

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:DCB09507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.014/2015 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.014/2015

ESPECIE: Termo de Contrato nº 014/2015-PMC, oriundo **P**da **Dispensa de Licitação nº. 014/15.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e JOSE VIANA DE OLIVEIRA NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE BELEZA NO EVENTO FESTA DO AÇAÍ 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, *INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.392.0071.20.25 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 7.885,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)** de acordo com os itens homologados em favor da empresa.
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, encerrando-se independente do término deste prazo, tão-logo haja o cumprimento integral do objeto contratado.

Codajás, 24 de abril de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:32DDBC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.002/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015–CPL/CODAJÁS, no dia 14 de maio 2015, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção predial e pintura em prédio público, de acordo com as especificações constante no Projeto Básico e seus anexos.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 29/04/2015 a 13/05/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás (AM), 24 de abril de 2015

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A586DC0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
P. PRESENCIAL Nº 13-2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 013/2015

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática Lote I e Mobiliário em geral e em MDF Lote II, com registro de preço destinado a Prefeitura de Guajara-AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 09*:00 h do dia* ***13 de maio de 2015***,(inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02) quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Edson Herculano, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **04 de maio de 2015**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd.
Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 08:30 às 12:00 h.
A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 29 de abril de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7FA075DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REAVISO P.P. Nº 008/2015

3º AVISO DE LICITAÇÃO
(REPETIÇÃO)
(Parágrafo 7º, do art. 22 da lei. 8.666/93)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 008/2015

OBJETO: **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Para Realização de Exames Complementares de Diagnósticos Médicos,** destinado a Secretaria de Saúde a Prefeitura de Guajara-AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 10:00 h do dia **14 de maio de 2015**,(inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02) quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Edson Herculano, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia 04 **de maio de 2015**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 28 de abril de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E0A65F65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 001/2015 - CMH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E D. M. K. ASSESSORIA.
VALOR: R$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
NOTA DE EMPENHO: N° 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3. 90.35
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 MESES.

HUMAITÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA.
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:8B517AB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá - AM, neste ato representada por seu (sua) Presidente, **Sr. (a). Dnávia Miranda Neves Lobato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na **SEDE da Associação** no **dia 29 de Maio de 2015**, às **17:00** horas em primeira convocação e às **17:30** horas e trinta minutos, em segunda convocação.

Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2014 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da Apae. Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º).

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Humaitá-AM, 28/04/2015

DNÁVIA MIRANDA NEVES LOBATO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2C48EF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMAITÁ - AM

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá - AM, neste ato representada por seu (sua) Presidente, **Sr.(a). Dnávia Miranda Neves Lobato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na **SEDE da Associação** no dia **29** de **Maio** de 20**15**, às **19:30** horas em primeira convocação e às **20:00** horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Humaitá-AM, 28/04/2015

DNÁVIA MIRANDA NEVES LOBATO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1678EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAFAELA DE SOUZA BARRETO**, no cargo público de Coordenador pedagógico II, símbolo CC-08, de caráter em Comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções consoante seu superior hierárquico.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 16 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B08531F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de abril de 2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA IVANILDE FONSECA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando o teor do ofício nº. 127/2015-SEMSA, de 20 de março de 2015;

Considerando o Requerimento da Servidora **MARIA IVANILDE FONSECA BARROS**

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **MARIA IVANILDE FONSECA BARROS**, Agente Comunitária de Saúde, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2012-SEMSA.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D42A6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 22 de abril de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO SALVIIO NUNES LOBATO**, para o Cargo Público de Chefe Administrativo V, Símbolo CC-07, de caráter em comissão.

Parágrafo Único – O nomeado de que trata o art. 1º, será remunerado com recursos do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e responderá pela Gerência do Programa da Malária.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EA671F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2015 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá:

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREA ALVES DO AMARAL**, no cargo público de Coordenador Administrativo I Símbolo CC - 04, de caráter em Comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 15 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3102EE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MILENE GONÇALVES DE SALLES**, para o Cargo Público de Coordenador Administrativo – I, Símbolo CC-04, de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/04/2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B92383E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 23 de abril de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO DE JESUS SOARES PRESTES**, matrícula 2253, para o exercício das atividades inerentes a Gratificação de Função Nível VII, Símbolo CH–07, de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação, e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O senhor JOÃO DE JESUS SOARES PRESTES, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E40E3488

HUMAITÁPREV
ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a vigésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. A sessão foi presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV e do Superintendente do Instituto, senhor Jair Sales Saraíva. A princípio, a presidente declarou aberta a sessão propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente perguntou ao Superintendente do Instituto, se a COHASB já havia regulamentado sua situação previdenciária diante ao HUMAITÁPREV, como foi acordado na reunião anterior. O Superintendente esclareceu que até o presente momento, foi reafirmado o acordo não de forma oficial, ou seja, o Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, senhor Leandro Alecrim de Lima, Diretor presidente em exercício, informou que está providenciando a regularização dessa pendência, porém, até aquele momento, segundo o Superintendente, não recebeu nenhum balanço financeiro por parte da COHASB, mas que está no aguardo da sua proposta. Foi informado também pelo Superintendente do HUMAITÁPREV, que foi criado pelo Gestor Municipal de Humaitá, senhor José Cidenei Lobo do Nascimento, o Decreto de número trinta e dois de dois mil e quinze, que institui e regulamenta o credenciamento da Junta Médica que irá atuar definitivamente pelo Instituto, para a realização das perícias dos associados que necessitarem desses serviços, e que de acordo com o artigo primeiro, a Junta Médica do Município de Humaitá-AM está composta pelos seguintes profissionais: Luis Henrique Silveira Pareja – CRM 2569/AM, Tainá Magalhães de Oliveira Bertollo – CRM 3285/AM, Michele Cardoso Rossato – CRM 3889/RO, Jader Caldas – CRM 4578/AM e Paulo Cézar de Oliveira Dias – CRM 4000/RO. O credenciamento dos médicos que comporão a junta médica para a realização das perícias será feito pelo Instituto, e de acordo com o artigo segundo do Decreto acima citado, as despesas decorrentes dos laudos emitidos pela Junta Médica serão custeados pelo HUMAITÁPREV sendo que, anteriormente, em uma das reuniões passadas, o Prefeito do Município de Humaitá, senhor José Cidnei Lobo do Nascimento havia afirmado que os custos seriam pagos pela Prefeitura Municipal de Humaitá, porém, não é o que está acontecendo. Os Conselheiros de Administração não concordam com essa situação, e disseram que irão conversar com o prefeito sobre esse assunto, para que ele insira os custos periciais nas contas da prefeitura, como já tinha sido afirmado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, sete de abril de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:EC1EC4D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-CPL

AVISO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO: Edição 1338 de 27/04/2015.

Onde se ler: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-CPL**, para Ata de registro de preços destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material diversos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

Leia-se: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-CPL**, para Ata de registro de preços, destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de materiais de autopeças para veículos de 4 e 2 rodas para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia 25/05/2015, às 16h:00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Ipixuna - AM, 23 de abril de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:38139B97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESTRATO DO CC/CONVITE Nº035/2015-CPL/PMI

DESTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014

Tendo em vista a conveniência do ato mediante ao Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 035/2015-CPL/PMI.

R E S O L V E:

DESTRATAR o Procedimento Licitatório relativo à Carta Convite n° 035/2015-CPL/PMI – Objeto**: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED E 2 (DOIS) CAMARINS COM BANHEIRO QUIMICO PARA A REALIZAÇÃO DA 1º FESTA DA PRODUÇÃO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2015 – IRANDUBA/AM.**

A inconveniência do ato se dá pelo fato de provimento mais vantajoso para a administração, à execução do referido objeto.

Iranduba, 02 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:57DB5DA1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO CC 027.15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 027/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 027/2015-CPL/PMI – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SISTEMA DE AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa**: COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:21.405.909/0001-08, Endereço: Rua Javari, nº 205, B. Alto – Iranduba/AM**, com o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais mensal)** mensal durante o prazo de cinco meses**,** totalizando o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
DETERMINA ainda, que a autarquia tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 10 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:19CD87E9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 027/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 027/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
CONTRATAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 027/2015-CPL/PMI – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SISTEMA DE AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.** Empresa**: COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:21.405.909/0001-08, Endereço: Rua Javari, nº 205, B. Alto – Iranduba/AM**, com o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais mensal)** mensal durante o prazo de cinco meses**,** totalizando o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
O INICIO DAS ATIVIDADES CONTARÁ A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.
DETERMINA ainda, que a autarquia tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 11 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:2A5D1572

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA (AM), **no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDO **a realização do** CONVITE Nº. 002/2015 - CPL/CMI, **que visa a** Aquisição de Material de Expediente;
CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara na modalidade** CONVITE Nº. 002/2015 - CPL/CMI;
CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa: SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ nº. 02.007.046/0001-68, com o valor global de R$ 74.864,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.
II – HOMOLOGAR **a decisão final da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara, referente a modalidade** CONVITE Nº. 002/2015 - CPL/CMI.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA (AM), em 27 de abril de 2015**.**

DÁRIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:BA9B7361

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA (AM), **no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDO **a realização do** CONVITE Nº.001/2015 - CPL/CMI, **que visa** A Contratação de empresa especializada de link de dados e internet;
CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara na modalidade** CONVITE Nº. 001/2015 - CPL/CMI;
CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa: R.L COMERCIO E IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ELETRO-ELETRONICA LTDA**, **inscrita no CNPJ nº. 08.475.552/0001-68, com o valor global de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)**.
II – HOMOLOGAR **a decisão final da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara, referente a modalidade** CONVITE Nº. 001/2015 - CPL/CMI.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA (AM), em 27 de abril de 2015**.**

DÁRIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:8A06282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora VANESSA CRISTINA MACEDO ALVES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0305/2015.

R E S O L V E:

I - Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *VANESSA CRISTINA MACEDO ALVES*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula *FEC07/41105*, lotada na Ouvidoria Geral do Município, com início em 18 de fevereiro de 2015, no período de mais 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 17 de fevereiro de 2017.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 23 de fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C23AE0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 097 DE 27 DE MARÇO DE 2015

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora VELLYANE DOS SANTOS FERREIRA**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0471/2015.

R E S O L V E:

I-Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *VELLYANE DOS SANTOS FERREIRA*, *Professora*, Matrícula *FEC10/40411*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1º de Abril de 2015 no período de mais 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 31 de Março de 2017.

II-Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BDDFF85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 099 DE 27 DE MARÇO DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora MARIA BERNADETE DA SILVA ZACARIAS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0422/2015.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Abril de 2015, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *MARIA BERNADETE DA SILVA ZACARIAS*, *"Professora"*, Matrícula *FEC07/41853*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 31 de Março de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:562AAC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 106 DE 07 DE ABRIL DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor JOEDISON DA SILVA BARRETO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0517/2015.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Março de 2015, sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor *JOEDISON DA SILVA BARRETO*, *"Professor"*, Matrícula *FEC08/47114*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 28 de Fevereiro de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de Março de 2015, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5C6C379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 107 DE 7 DE ABRIL DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora ODINEIA DA SILVA PINTO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0521/2015.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *ODINEIA DA SILVA PINTO*, *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula *FEC13/41546*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 1º de abril de 2015, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 31 de março de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1° de abril de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 07 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D01112F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 090 DE 24 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora ORLANDETE LIBÓRIO DE ALMEIDA, Secretária da 26ª Junta de Serviço Militar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *ORLANDETE LIBÓRIO DE ALMEIDA*, *Secretária da 26ª Junta de Serviço Militar*, Matrícula Funcional FEC07/41737, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 214.551.632-87, com domicilio situado a Travessa Santo Antonio, 1354 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até o Interior, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar o Delegado da 2ª Del SM / 29ª CSM em visita de Orientação Técnica;
Local: Urucurituba,- AM;
Data: 25 de Março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de Março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D5EBDFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 091 DE 24 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora CLEIDE CALHEIROS DE MORAES, Auxiliar de Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *CLEIDE CALHEIROS DE MORAES*, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional FEC18/44060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.757.112-20, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 2834 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar em nível de urgência, dois pacientes portadores de Hanseníase até a Fundação Alfredo da Mata para consultas e procedimentos de rotina;
Local: Manaus - AM;
Data: 25 de Março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AB9515F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 092 DE 24 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIAS ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Pegar computadores, inseticidas, materiais de laboratório e equipamentos de combate a malária no almoxarifado da FVS, pegar aparelho de Ultra Sonografia na DMC, pegar medicamento na Instrumental e Levar lâminas nos laboratórios HEMOAM, Policlína Prof. Gilberto Mestrinho e LACEN
Local: Manaus-AM;
Data: 25 e 26 março 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:40215ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 093 DE 24 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora GLEYDE CARVALHO DA COSTA FERREIRA, Professora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *GLEYDE CARVALHO DA COSTA FERREIRA*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC21/48841, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 916.907.812-20, com domicilio situado a Rua Damasio Souza Barriga, 39 – Novo Horizonte.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Apresentação das seqüências didáticas referentes ao esporte Educacional de Itacoatiara. 4º ano da Rede Amazonas;
Local: Auditório Guilherme Pinto Nery, Bloco C FEFF-UFAM, Manaus-AM;
Data: 26 de março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:586C4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 093 DE 24 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora GLEYDE CARVALHO DA COSTA FERREIRA, Professora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *GLEYDE CARVALHO DA COSTA FERREIRA*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC21/48841, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 916.907.812-20, com domicilio situado a Rua Damasio Souza Barriga, 39 – Novo Horizonte.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Apresentação das seqüências didáticas referentes ao esporte Educacional de Itacoatiara. 4º ano da Rede Amazonas;
Local: Auditório Guilherme Pinto Nery, Bloco C FEFF-UFAM, Manaus-AM;
Data: 26 de março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BBA10CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 094 DE 24 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora MARIA ROBERVANIA BARBOSA PINHEIRO, Diretora Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *MARIA ROBERVANIA BARBOSA PINHEIRO*, *Diretora Escolar*, Matrícula Funcional SNCC/9187, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 346.318.952-68, com domicilio situado a Rua Luiz Vaz de Camões, 1612 – Colonia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Apresentação das seqüências didáticas referentes ao esporte Educacional de Itacoatiara. 4º ano da Rede Amazonas;
Local: Auditório Guilherme Pinto Nery, Bloco C FEFF-UFAM, Manaus-AM;
Data: 26 de março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DCF5EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 096 DE 25 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA*, *Secretária Municipal de Finanças e Planejamento*, Matrícula Funcional APNC/11412, inscrita no Cadastro de Pessoa

Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de reunião no Escritório Record Contabilidade para fechamento do balanço anual 2014;
Local: Manaus-Am;
Data: 26 de março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:84AE171B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 098 DE 27 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor CLEMENTE ALVES DE BRITO JÚNIOR, Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *CLEMENTE ALVES DE BRITO JÚNIOR*, *Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias*, Matrícula Funcional APNC/9171, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o Nº 290.087.275-87, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 2885, Jauary.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da solenidade de entrega de Títulos Definitivos Rurais aos moradores do município de Itacoatiara;
Local: Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasquez, Manaus - AM;
Data: 31 de Março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:30DBA686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 100 DE 27 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LEILA DA ROCHA LIMA*, *Coordenadora Escolar de Ensino Rural*, Matrícula Funcional FEC12/47978, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.828.492-00, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 292 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do IV Encontro de Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado do Amazonas;
Local: Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta – CEPAN, situado na Avenida Waldomiro Lustosa, 150 – Japiim II, Manaus - AM;
Data: 30 a 02 de Abril de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:58731974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 102 DE 27 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIAS à servidora ROSILANE DA SILVA BRUNO, Coordenadora de Educação Indígena desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de

outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *ROSILANE DA SILVA BRUNO, Coordenadora de Educação Indígena*, Matrícula Funcional SNCT/10627, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 407.079.462-04, com domicilio situado na Aldeia Correnteza, s/n – Zona Rural.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do IV Encontro de Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado do Amazonas;
Local: Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta – CEPAN, situado na Avenida Waldomiro Lustosa, 150 – Japiim II, Manaus - AM;
Data: 30 a 02 de Abril de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:200633B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 103 DE 31 DE MARÇO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 262ª Reunião e 211ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM e 261ª Reunião e 211ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM.
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon na sede da SUSAM, Manaus - AM;
Data: 01 e 02 de abril de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 31 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).
Leoneth Libório de Oliveira Müller
Secretária Municipal de Administração**Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.**
O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 262ª Reunião e 211ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM e 261ª Reunião e 211ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM.
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon na sede da SUSAM, Manaus - AM;
Data: 01 e 02 de abril de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 31 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AB5E7ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 021 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078¹, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 1º de fevereiro de 2015, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 2 de março de 2015.

II.Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de janeiro 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGMI	
Nomes	Período Aquisitivo
DANIELE SERRA PINTO GOULART	01.04.12/13
MARA DA SILVA FREITAS	01.04.13/14
Ouvidoria Geral do Município – OGM	
Nomes	Período Aquisitivo
OCILANE DA SILVA JACQUIMINUTH	02.01.14/15
CINTIA IMAY ARISTOTELES	02.01.13/14
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Nomes	Período Aquisitivo
CARLA MARTINS FERNANDES	02.01.14/15
CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	01.07.03/04
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Nomes	Período Aquisitivo
ADRIANO GERALDO DOS SANTOS AVELINO	02.01.14/15
DJALMA LUIZ RODRIGUES	02.01.14/15
JAIME TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02.01.14/15
JOSE CARLOS DA SILVA PINTO	01.06.13/14
MARIA DO DESTERRO LIMA DE ARAUJO	02.01.13/14
RAIMUNDO FABIO SABOIA LIRA	01.04.13/14
SELMA CASTRO DE LIMA DE PAULO	20.03.12/13
ZACARIAS ARAUJO ZACARIAS	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Nomes	Período Aquisitivo
CRISTIANO MENDONÇA FEITOZA	02.01.14/15
DINALVA MAGALHAES SOUSA	02.01.13/14
ELDI NUNES ALMEIDA	01.07.13/14
FRANCIMAR LIRA NASCIMENTO	01.07.13/14
FRANCINEY BATISTA DA SILVA	01.07.13/14
IRANILDO FERNANDES MICHELE	11.09.13/14
JOSE DE RIBAMAR SANTOS DO NASCIMENTO	16.01.14/15
LAURO DA SILVA OLIVEIRA	16.01.14/15
MARIELTON MATOS DA CRUZ	02.01.14/15
MARIETE DA SILVA ARAUJO	01.07.12/13
MARINEIDE COUTINHO PALHETA	01.06.13/14
MARINEIDE DO ROSARIO PEREIRA	01.06.13/14
MARINEZ ALMEIDA FERREIRA	29.07.13/14
NAIR PEREIRA LOPES	01.06.13/14
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	01.06.13/14
ROSA ANDRADE DE LIMA	29.07.13/14
RUBENILDO BENTES DE MELO	02.01.14/15
SEBASTIANA ZANY DA SILVA	01.06.13/14
TANIA REGINA GOMES BORGES	01.06.13/14
VERA LUCIA DA SILVA MAQUINE	02.01.14/15
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
Nomes	Período Aquisitivo
ADREA LOPES DA SILVA	01.06.08/09
IDELVAM CORDOVIL DE OLIVEIRA	01.07.13/14
JERFESON CARLOS DO NASCIMENTO	02.01.14/15
MARIA JULIA DA MATA LIBORIO	29.07.12/13
VALDIZIA MARIA VERÇOSA GONZAGA	29.07.13/14
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB	
Nomes	Período Aquisitivo
ALEXANDRE BORGES VIEIRA	16.01.14/15
EDMILSON TAVARES REBOUÇAS	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMINF	
Nomes	Período Aquisitivo
ALCIMARIO GRANA DA SILVA	01.09.13/14
CARLOS CLEI SILVA DE ALMEIDA	16.01.14/15
EMANUEL PEIXOTO ANDRADE	02.01.14/15
FERNANDO PEREIRA MAIA	01.07.08/09
MAGNALDO FRANÇA CHAVES	02.01.14/15
OBERLAM MARQUES DE FREITAS	02.01.14/15
PEDRO JOSE DIAS MARTINS	31.01.14/15
PERGETINO VITAL SERRAO	02.01.14/15
RAIMUNDO DE PAIVA VIEIRA FILHO	02.01.14/15
RICARDO ALVES BEZERRA	02.01.14/15
RONILSON PINHEIRO DO CARMO	02.01.14/15
Conselho Tutelar – Zona Norte/Leste	
Nomes	Período Aquisitivo
CLEUDENIR DE ARAUJO SOUZA	01.12.13/14
JUSSARA DE FATIMA CAVALCANTE FERREIRA	01.12.13/14

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4B25ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 048 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078¹, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

RESOLVE:

I. Conceder férias, a contar de 1º de março de 2015, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de março de 2015.

II.Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de fevereiro 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito - GP	
Nomes	Período Aquisitivo
DOROTEIA PEREIRA PALHETA	01.10.13/14
ROSIMILDES GALVAO VIEIRA	02.01.14/15
TERESINHA DA CONCEICAO MIRANDA MOURAO	02.01.14/15
Ouvidoria Geral do Município - OGM	
Nomes	Período Aquisitivo
MARIA MATOS DE SÁ	01.03.14/15
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP	
Nomes	Período Aquisitivo
SHELDA DE SOUZA BARROS	01.07.07/08
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Nomes	Período Aquisitivo
ALCINEI COELHO DA SILVA	02.01.14/15
ANA RAIMUNDA TRINDADE PEREIRA	02.01.14/15
EDMAR LOPES DA FONSECA	02.01.14/15
EDSON CARVALHO DE FRANÇA JUNIOR	02.01.14/15
ELIHON JOSE BENTES DA SILVA	01.07.13/14
ERIVAN BRAGA AMBROSIO	02.01.14/15
FRANCISCA RIBEIRO BEZERRA	01.05.13/14
FRANCISCO ALVES CANDIDO	02.01.14/15
FRANCIVALDO ARAUJO DE SOUZA	02.01.14/15
HELENA ALFAIA MATOS	01.07.13/14
IVONE FERNANDES LIRA	01.05.13/14
JANICE DE CASTRO	02.01.14/15
JOSE LUIZ FARIAS	01.05.06/07
JOSE RONALDO BATISTA RODRIGUES	20.03.13/14
JOSE RONALDO BATISTA RODRIGUES	08.03.13/14
JOSUE CLAUDIO LIRA	02.01.14/15
LEONIDAS LIMA RIBEIRO	02.01.14/15
LOURIVAL PEREIRA DA COSTA FILHO	01.07.13/14

MARIA ANUNCIAÇÃO SERUDO REBELO	01.07.13/14
MARIA DE NAZARE SANTOS SILVA	01.03.13/14
RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES	01.04.13/14
REGINALDO DOS SANTOS COLARES	02.01.14/15
RONILDO DE CASTRO ALVES	02.01.14/15
SENARA FERNANDES VIANA DA SILVA	01.07.07/08
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Nomes	Período Aquisitivo
FRANCISCO BENEVIDES FREITAS	02.01.14/15
JANDIRA FARIAS DE SOUZA	16.01.14/15
JUCINEIDE ANDRADE SILVA	01.03.14/15
LUIZA BORGES LIMA DA SILVA	02.01.14/15
MARCILENE CRUZ LAFAIETE	02.01.14/15
MARIA ALCIMAR RODRIGUES MARTINS	02.01.14/15
MARIA DO SOCORRO BRAGA FERNANDES	16.01.14/15
MARIA JOSE DE LIRA PONTES	01.05.13/14
MARIA LINDALGISA DE SOUZA DE LIMA	02.01.14/15
NELSON BENTO DE ALMEIDA JUNIOR	02.01.14/15
PAULA FRANCINETE REIS PIMENTEL	02.01.14/15
ROSANGELA MARIA NUNES DE CARVALHO	02.01.13/14
ROSIANE FERREIRA DA SILVA	01.06.13/14
RUDIMAR DA SILVEIRA GOMES	16.01.14/15
SELMA BARROSO DOS SANTOS	01.07.13/14
SILVANO RIBEIRO DE SOUZA	01.06.13/14
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Nomes	Período Aquisitivo
RONAURO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Cultura - SEMC	
Nomes	Período Aquisitivo
ERICLEI DE CASTRO FERNANDES	28.06.13/14
JORGEMAR FERREIRA MAKLOUF	20.03.13/14
Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural - SEMIN	
Nomes	Período Aquisitivo
RAIMUNDO JOSE AMAZONAS LIRA	01.07.08/09
Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL	
Nomes	Período Aquisitivo
ROBSON SILVA DA CONCEIÇÃO	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB	
Nomes	Período Aquisitivo
ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA	02.01.14/15
ARLEONIZE ALVES MARQUES	16.01.14/15
ERLAN COSTA AUZIER	01.03.13/14
JACINILDE VIEIRA MOTA	01.07.13/14
LUDIMAR FERREIRA DO REGO	01.03.14/15
WILMER MARQUES DA SILVA	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMINF	
Nomes	Período Aquisitivo
ALTAIR RAIMUNDO COELHO DA SILVA	02.01.14/15
CRISTIANE PEREIRA CORDOVIL	02.01.14/15
FRANCISCO MENEZES DE SOUZA	01.03.14/15
MANOEL ALUISIO DOS SANTOS NETO	02.01.14/15
PEDRO MORAES DA SILVA	01.03.14/15
SILVIO BERNARDO DA SILVA	01.07.13/14
TEREZA VIEIRA DE SOUZA	01.03.14/15
Conselho Tutelar – Zona Sul/Oeste	
Nomes	Período Aquisitivo
EVANDRO WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	01.12.13/14
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	01.12.13/14

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FC06470E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CONSELHO M DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2015. PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITULOS PARA PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS DE TITULARES E 05 (CINCO) DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO E COMARCA DE ITAMARATI – AM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMARATI, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis municipal nº 315/2001, 349/2004, 479/2013 e 506/2015 e pelo Decreto 408 Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis municipal nº 315/2001, 349/2004, 479/2013 e 506/2015 e Resolução nº001/2015 – CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 1º da Lei Municipal;

3.2 Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3 Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;

3.5 Solicitações da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7 Não ser filiado a qualquer partido político; e ter Disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar; com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.8 Submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório, que será agendada no ato da inscrição;

3.9 Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada pela Comissão Eleitoral Organizadora;

3.10 Apresentações das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.11 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;

3.12 São impedidos de servir no mesmo Conselho parentesco mais próximo: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em horário integral, respeitado escala dos plantões a ser decidido pelo Conselho Municipal.

4.2. O valor do vencimento será de um salário mínimo e meio, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial Eleitoral e sua composição:

Antonia Isonete Sombra Pinheiro – Conselheira – Governamental

Jonas Maxwel Gomes Maia – Conselheiro Não - Governamental

Natanael Rodrigues da silva - Conselheiro Governamental

Antonio Edinelson de Paula da Silva – conselheiro – Governamental – (**Presidente da Comissão**)

Raimunda Oliveira da Silva – Representante não – Governamental

Risoleta Pereira de Brito –Conselheiro Não - Governamental

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório, que será agendada no ato da inscrição, (com prazo de 05 dias para recorrer ao recurso);

IV- Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - Sexta Etapa: Formação inicial;

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que funcionará em uma sala no Prédio da Prefeitura Municipal de Itamarati pelo período de: (28) de (04) a (12) de (05) de 2015, pela manha das 07h00minh às 11h00minh, e das 13h00minh às 17h00minh no período da tarde. (Observar o prazo de 06 meses anteriores à data do certame, conforme art. 7º, §1º, a, da Res. 170/2014 CONANDA).

9.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Atestado/declaração de idoneidade moral; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA)

b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA)

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (sugere-se que o modelo da declaração seja fornecido pelo CMDCA)

g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (sugere-se que o modelo da declaração seja fornecido pelo CMDCA)

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 6.1 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

10.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

10.4 Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver. (Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes)

10.5 A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA TERCEIRA ETAPA – SUBMETER-SE A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Em caráter eliminatório, que será agendada no ato da inscrição;
Avaliação psicológica tem por finalidade avaliar as condições indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

11.2 Será emitido um laudo de avaliação do exame sobre a aptidão ou inaptidão do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar.

11.3 A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir as provas e o exame psicológico será atribuído à pessoa (formada em psicologia) física ou jurídica contratada pela PMI.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

12.5 No dia 04 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12.6 O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1 A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre A Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme conteúdo programático, e será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha. As questões da prova terão um valor total de 100 pontos, que terá peso 2 (dois), isto é, vale 2 (dois) pontos cada questão.

13.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.

13.3 A prova de aferição de conhecimentos será realizada escola Municipal Padre Guilherme Burmanje, localizada na Rua Boa Vista S/N Centro.

13.4 A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir o teste escrito será atribuída à pessoa física ou jurídica contratada para este fim, com experiência na área de processo de escolha para Conselheiros Tutelares, nos termos da legislação específica.

13.5 Os exames são sigilosos e somente a pessoa física ou jurídica contratada terá ciência de conteúdo, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação.

13.6 Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito à pessoa física ou jurídica contratada pela PMI, membros da Comissão Eleitoral.

13.7 Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

13.8 O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, e comprovante de inscrição.

13.9 Iniciada a aplicação do exame não será permitido o acesso de candidatos retardatários.

13.10 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e documento de identificação (com foto).

13.11 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor-receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

13.12 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

13.13 Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

13.14 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda utilizar-se de forma de consulta.

13.15 Caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do gabarito preliminar que será divulgado no dia 30 / 06/2015.

13.16 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 07 dias para a Comissão Especial.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

.14.3 O voto será facultativo e secreto.

14.4 Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

14.5 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

14.6 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

15.3 (Poderá, ainda, o CMDCA especificar outras condutas vedadas por meio de resolução ou no próprio Edital, contanto que até 180 dias antes do processo de escolha).

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis municipal nº 315/2001, 349/2004, 479/2013 e 506/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
*** A regulamentação de todo o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar, encontra-se à disposição dos interessados na sede do CMDCAI, na Rua Boa vista, S/n°– Centro.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

ANTÔNIA ISONETE SOMBRA PINHEIRO
Presidente do CMDCA de Itamarati

ANTONIO EDINELSON DE PAULA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:2E4AF951

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO II - EDITAL Nº 001/2015

EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

ANEXO II

GESTAO - 2016/2019

Onde se lê:

2.1.12. Prova de desincompatibilização do cargos de Funcionário Público, até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação da candidatura, se o candidato for Funcionário Público Municipal, Estadual ou Federal e se for Funcionário Contrato deverá apresentar Prova de exoneração do cargo que exercia;

Leia-se

2.1.12. Prova de desincompatibilização do cargos de Funcionário Público, até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação da candidatura, se o candidato for Funcionário Público Municipal, Estadual ou Federal, exceto aqueles Funcionários com cargo comissionado como: Secretários, Assessores e Coordenados, etc., deverão apresentar Prova de exoneração do cargo que exercia;

Juruá/AM, 27 de Abril de 2014.

JUZINEI LIMA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilson Silva da Cunha
Código Identificador:C9B64C62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2015-CGPL

A Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº 1325 p. 39 do dia 07 de Abril de 2015 que,
Onde se lê: CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 019/CGPL/2015, oriundo do Processo Administrativo nº. 706/2015-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Leia-se: CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 022/CGPL/2015, oriundo do Processo Administrativo nº. 706/2015-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 28 de Abril de 2015.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:56659482

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 027

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 027/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 11.250/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria contábil, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 11.250/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI – ME, CNPJ nº. 04.017.759/0001-38 com o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, Dotação Orçamentária – Classificação: 00.00.00.00.0047-2014; Natureza da Despesa 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A6788F9E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007-2015

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº. 007/2015-SAAE
CARTA CONVITE Nº. 027/2015-CGPL
PROCESSO Nº. 11.250/2014-PMM
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 007/2015-SAAE, celebrado em 02/02/2015.
2. PARTICIPES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CNPJ nº. 02.724.428/0001-02 e DILSON MARCOS KOVALSKI – ME, CNPJ nº. 04.017.759/0001-38.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria contábil, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 11.250/2014-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2015/2016, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 00.00.00.00.0047-2014; Natureza da Despesa 3.3.90.39.
6. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 02/02/2015 a 28/01/2016, conforme menciona a Carta Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 02 de fevereiro de 2015.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do SAAE
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1B268EB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada administrativamente na Rua Pedro Pastor, nº 41, bairro Centro, Município: Manaquiri, Amazonas, aqui representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **AGUINALDO MARTINS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia AM-354, KM 03, margem esquerda, Município: Manaquiri, portador da Carteira de Identidade nº 595398 – SSP/AM e CPF nº 192.440.372-20.

Contratada: **RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com seus atos de constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 00.470.242/0001-49, situada à Rua Martin Afonso de Souza, nº 621 – Conjunto Dom Pedro - D. Pedro - Manaus – AM, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo o Sr. Jorge Veras de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG Nº 0606523-6- SESEG/AM e CPF nº 274.243.322-87, sendo que o presente **TERMO DE ADITIVO** vincula-se à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014** e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao TC nº 007/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/07/2014 nos termos previstos em sua Cláusula 11ª (Décima Primeira).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do Contrato compreendendo o período de 20.04.2015 a 14.01.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Manaquiri exarada no TC nº 007/2014, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaquiri/AM, em 20 de abril de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:763C3205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR

O Município de Maraã, Estado do Amazonas, através da Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto nos artigos nº 236, inciso III, 238, inciso I, 241, 245, 246 e 247 da Lei nº 013 de 19 de dezembro de 2005, CONVOCA os servidor relacionado para que compareça a Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na AV. Castelo Branco, 110, Centro, **no prazo de 15 dias, contar apartir da data de publicação do presente Edital**, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maraã, já mencionada acima:

WALLAN BATALHA CAVALCANTE

Maraã, 06 de abril de 2015

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

JOSÉ DOMINGOS CORRÊA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:49D53C74

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 097 /2013 - GPMM.

Dispõe sobre a designação da comissão de apuração de falta grave de abandono de Cargo Público em Processo Administrativo disciplinar de servidor em estágio probatório e dá outras providências.

O Senhor **CÍCERO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 236, inciso III, 238, inciso I, 241, 245 a 247 da Lei 013, de 29 de dezembro de 2005- Estatuto dos Servidores Públicos de Maraã.

Considerando o não comparecimento do Servidor notificado através do ofício nº disposto no artigo 11 da Lei Orgânica do Município, que diz " Ao Município compete promover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Legislar sobre assunto de interesse local; XIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especificamente em sua zona urbana;

Considerando a necessidade de utilização de terras no perímetro urbano para a utilização de serviços essenciais de utilidade pública, loteamento para famílias que não sejam detentoras de Terras para a construção de residências;

Considerando ainda, que a expedição de Título de Propriedade Definitiva de Terras no Perímetro Urbano, deve obedecer aos tramites legais como: requerimento de posse de terra, existência de construção de casas total ou parcialmente construída;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** o Titulo Definitivo 046/2015 expedido em 13 de abril de 2015 em nome de LISSANDRA DA SILVA, com as seguintes características:
Ao Norte com a estrado do Aeroporto, ao Sul com Terras pertencentes a senhora ozita, ao Leste com Terras pertencentes a senhora Raimunda Bezerra Carvalho e ao Oeste com Terras da senhora Lissandra da Silva.
Art. 2º - Incorpora ao Patrimônio Público Municipal o Lote de Terras descrito no artigo 1º, sem ônus para o Município de Maraã.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/04/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:03D3175F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 – CML/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 007/2015 – CML**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Presencial nº 007/2015 – CML**, à empresa **VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS,** inscrita no C.N.P.J. nº 08.983.700/0001-55, estabelecida à Rua dos Angelins, nº 285, Dom Pedro, Manaus-AM, CEP. 69.040-230, os itens totalizando o valor global de **R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 007/15**, em favor da empresa vencedora dos **itens** à ela adjudicados, pelo critério **menor preço global**, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito de Contas Públicas e Governamentais, mediante atuação consultiva e contenciosa administrativa, em matérias que envolvam, direta e indiretamente, assuntos de competência e abrangência do Tribunal de Contas.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués-AM, 28 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:3A569CC0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014.

QUADRO LEGAL DE AVISOS
Rua Rui Babosa, nº 290 - Centro – CEP 69190-000 – Fone (092) 3542-1039

ÓRGÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MAUÉS - DEMUT	**DATA DA PUBLICAÇÃO** 10/02/2015

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MAUÉS - DEMUT, CNPJ nº 07.280.562/0001-85 e a empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ nº. 34.586.982/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 03/03/2015 e término dia 02/03/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 03/03/2014, referente à prestação de serviços de assessoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária, escrituração, processamento mensal das obrigações contábeis, consolidação das informações visando apresentação da E-CONTA, elaboração de contas anual de cada exercício e elaboração de proposta orçamentária. De acordo com as

especificações constantes no anexo I – Projeto básico do edital de carta convite nº 01/2014 – CML.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código do Órgão: 03.02.00 – Departamento Municipal de Trânsito.
Dotação orçamentária: 03.02.26.782.0162.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito.
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 111 - DEMUT.

Maués (AM), 10 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO CARLOS PINTO DE VASCONCELOS
Diretor
Interino
DEMUT
Port.nº1.075/2014-PMM

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:B2E11BD0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0291/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento datado de 16 de Março de 2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) **DOMINGOS FURTADO DA SILVA**, do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, em consonância ao disposto no § 2º, inciso I do Art. 82 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a contar de 16 de Março de 2015.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:12753609

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls., e tudo mais que dos autos constam,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **LOURDEMIRA GOMES MARTINS**, matricula 35-A, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R$ 945,60** (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2015.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:964554B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR ESTÁVEL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá – AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na Lei 10.887/2004, os arts. 16 e 40 da Lei Municipal nº 447/2005, a média aritmética simples das maiores remunerações, o Parecer Jurídico de fls., e tudo mais que dos autos constam,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora estável da Câmara Municipal de Nhamundá **MARIA NETE PANTOJA PIMENTEL**, matricula 664, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com faixa salarial no valor de **R$ 1.014,00** (Um mil e quatorze reais), nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que solicite da Câmara Municipal a ficha funcional da servidora aposentada, faça as anotações de praxe e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:E80C0876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº02 DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA E MARCOPOLO S/A DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

ERRATA Nº02 DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA E MARCOPOLO S/A DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

1 – Onde se Lê: "LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL-10/2012''
Leia-se: "LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-10/2012 FNDE/MEC-2PPD – REGISTRO PREÇOS-19/2012''

Publicado na Edição Nº 1336 ANO VI, Código Identificador:835304C0 do dia 23 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 28 de abril de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:AE11A8C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 036/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTS. 121 AO 127 DA RESOLUÇÃO N° 007/2011 QUE CUIDA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **promulga** a presente Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto no **art. 127, §§ 2º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição do Estado do Amazonas**;

CONSIDERANDO ainda, que por ocasião da discussão sobre o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sobre as contas anuais prestadas ou tomadas pelo Chefe do Poder executivo Municipal deve ser garantido o **direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal**, assegurados pelo **inciso LV do art. 5º da Constituição Federal**.

RESOLVE:

Art. 1º - O Capítulo XX, o **caput** e o paragrafo único do art. 121, os §§ 1º e 2º do art. 122 e os arts 123 a 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins passam a ter a seguinte redação:

"**CAPÍTULO XX**
Do Julgamento das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 121 – O processo de julgamento da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Parintins obedecerá ao seguinte rito processual e procedimental:

I – recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Presidente, na primeira sessão, fará distribuir cópia a todos os Vereadores, procedendo, em seguida, a sua leitura em Plenário;

II – após, dever enviar o parecer prévio, acompanhado das demais peças técnicas que o instruírem, à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, por meio de parecer, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou desaprovação das contas;

III – recebendo o parecer prévio, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento iniciará os trabalhos com a imediata notificação do responsável pelas contas em exame, com remessa de cópia do parecer prévio e demais documentos que o instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contado do recebimento, querendo, apresente defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar até o máximo de 03 (três);

IV – decorrido o prazo sem apresentação de defesa e não havendo atos, diligências e oitivas necessárias, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, acompanhado de projeto de decreto legislativo, no prazo de 03 (três) dias, opinando pela aprovação ou não das contas;

V – apresentada a defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento iniciará a instrução processual, determinando atos, diligências necessárias, com exame das provas requeridas, deferindo aquelas pertinentes e indeferindo motivadamente os requerimentos meramente protelatórios, impertinentes, procrastinatórios ou que atentarem contra a economia e celeridade processuais.

VI – havendo testemunhas a serem ouvidas, a Comissão de Finanças e Orçamento designará dia e hora para as oitivas, ficando o responsável pelas contas com o ônus de fazê-las comparecer para prestar testemunho;
VII – concluída a instrução, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer e projeto de decreto legislativo pela aprovação ou não das contas, com indicação expressa e motivada quanto à rejeição ou acolhimento do parecer prévio.

Art. 122 - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do parecer prévio, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, sendo que, para responder aos pedidos a

Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, solicitar da Prefeitura quaisquer informações e documentos que possam contribuir com os trabalhos.

Art. 123 – O responsável pelas contas em exame deverá ser notificado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as oitivas e nelas formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da sua defesa.

Art. 123 - A notificação para defesa escrita será considerada válida e eficaz se recebida pessoalmente pelo responsável pelas contas.

§ 1º - Considera-se pessoalmente recebida a notificação quando:
I – protocolada no setor próprio do órgão em que o destinatário exerce cargo, função ou mandato;

II – recebida na residência do destinatário ou na portaria do condomínio onde se localiza sua residência.

§ 2º - Proceder-se-á a notificação por edital somente na hipótese de não se conhecer o endereço do destinatário ou de este se encontrar em local incerto ou não sabido, ou negar-se a receber.

§ 3º - A notificação por edital ocorrerá nos órgão de imprensa oficial do Município de Parintins e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas por 03 (três) vezes consecutivas, em dias úteis, sendo contado o prazo a partir da última publicação.

Art. 124 – Recebendo o parecer e o projeto de decreto legislativo da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente da Mesa Diretora encaminhará para a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos para, no prazo de 05 (três) dias, exame dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais.

Parágrafo único – Findo o prazo, com ou sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, o Presidente da Mesa Diretora incluirá a matéria na pauta da Ordem do Dia.

Art. 125 – O Presidente da Mesa Diretora, de posse do parecer e do projeto de decreto legislativo da Comissão de Finanças e Orçamento, designará a sessão de julgamento para a qual comunicará o responsável pela prestação de contas.

Art. 126 – Na sessão de julgamento será feita a leitura integral do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e, após, será concedida, acaso requerida pelo responsável ou seu procurador, o prazo de 01 (uma) hora ao responsável ou seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, para produzir, em plenário, sua defesa oral e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo de 05 (cinco) minutos cada um.

Parágrafo único – Na sessão que se devam julgar as contas anuais do Prefeito, o expediente e a ordem do dia serão destinados exclusivamente à matéria.

Art. 127 – Concluídos os debates, proceder-se-á ao julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores de Parintins.

§ 1º - O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação.
§ 2º - Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

§ 3º - Se a deliberação da Câmara Municipal for contrária ao parecer prévio e/ou ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto de decreto legislativo deverá ser fundamentado.

§ 4º - A Mesa Diretora encaminhará cópia do decreto legislativo para registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D5FC840F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2015-CMP - NOVA CHAMADA

Tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Vereador Everaldo Silvério Batista Coelho, entranhado nos autos do Processo Licitatório nº 018/2015-CPL/CMP destinado à realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015-CPL/CMP do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS, visando aquisições futuras,** nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este Poder Legislativo, torna pública a nova chamada para do referido Pregão, anteriormente fracassado, ao qual fora realizado às 10:00 horas do dia 23.04.2015, desta forma remarcando então o horário e a data de sua realização para às **10:00 horas** do dia **12.05.2015**, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 28 de abril de 2015.

SANDRO HELENO DE VILHENA
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:84124B8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:24AD71F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação dos membros da Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

DECRETO: 011

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato empossado para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão de transição de governo que é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil depois da posse em março de 2015.
Art. 2º - A equipe de transição será composta de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo prefeito empossado, 3 (três) de assessoramento, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, de livre escolha e 1 (um) do Poder Legislativo:
Presidente da Comissão: Evandro Alberto da Silva Aquino
Membros: Arailton Mendes do Nascimento
Fábio Murilo de Oliveira Saunders Fernandes
João Raimundo Guimarães da Silva
Rosalino de Vasconcelos Lima (funcionário público efetivo)
Nildete Silva de Aquino (funcionária pública efetiva)
Nilson Fontes Rodrigues (funcionário público efetivo)
Alberto dos Santos Bezerra (Poder Legislativo)
Parágrafo único – A equipe de transição terá um presidente, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito empossado, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.
Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.
Art. 6 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:77DF2440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **REGINA FLÁVIA DIAS COIMBRA** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Controle Interno de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 023 de 02 de junho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:70E723EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO BATISTA LOPES** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 048 de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:474B26B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 014 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JANDERCI ANDRADE DE AGUIAR** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 009 de 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:D78D363F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 015 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JUAREZ FONSECA FILHO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Desporto de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 021 de 02 de junho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:94F2F961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 016 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 039 de 10 de outubro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:509AAEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 017 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO ASSIS MOURA SILVA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transporte de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 086 de 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:524048AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 018 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. ***CHARLEN FERREIRA DE ALBUQUERQUE*** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:CB990141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 019 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Senhora **IRACEMA PIMENTA SANCHES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal do Interior**, vinculada ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:C8A39E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Senhora **ELIVONE ALBERTA DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:6913F2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 021 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **ANTONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Produção e Abastecimento**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:D5A90086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Ação Social**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:C80839FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **JOÃO EROIAS PEREIRA DA GAMA** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:AA2FD71D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Transporte**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:047B882B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MÁRCIA GÓES ZEDAN** do Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 010 de 02 de março de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:03ED8778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARINEIDE MELGUEIRO E SILVA** do Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 040 de 30 de outubro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:46B7C75E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 027 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **RAYLANNE SOUSA ALBUQUERQUE** do Cargo Comissionado de Coordenadora do Setor de Eventos vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Item 3, Art. 1º, do Decreto nº 024 de 08 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:D299F03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ALBERRÓS MARTINS DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Gerente de Endemias da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 006 de 26 de março de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:AF4BE882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DE ANDRADE FRANÇA** do Cargo Comissionado de Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro no Município de São Gabriel da Cachoeira, interior do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:B56887C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.

ACOMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:11/05/2015, às 9:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 28/04/2015 até o dia 08/05/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 28 de Abril de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0BFD907E

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO- CPAD

- Considerando o Memo. nº 407/2015-SEMEC/SGC;
- Considerando o Decreto de 22 de Abril de 2015;
- Considerando as providencias Administrativas Disciplinar;
- Considerando que a administração pública deve tomar providencias em situações que prejudiquem o bom andamento da instituição;
- Considerando que a Comissão esta realizando a primeira citação ao servidor para que justifique suas faltas junto a Comissão.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 22 de abril de 2015, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º),

Fica **CITADO,** para comparecer a partir do **dia 27 de abril de 2015**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação da sua situação funcional, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, o Senhor:

- **REGINALDO GUSTAVO CORDEIRO AGUIAR,** com matrícula nº 0750.53-A, Identidade nº 0958755-4, no cargo de **Professor.**

O Servidor tem o prazo de 15 (QUINZE) dias, conforme a lei determina a partir da data de publicação.

O não comparecimento dos indiciados implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de abril de 2015.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DC579474

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESIGNAÇÃO

DECRETO DE 27 DE ABRIL 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo administrativo para apurar situação funcional da servidora efetiva e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo

único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
Considerando as providências administrativas disciplinar;
Considerando que foi instaurada Sindicância em decorrência a suposta fraude ao erário; e,
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica, requer melhor apuração por se tratar punível em desfavor da servidora em questão.

RESOLVE

Art. 1º - *MENCIONAR* a Comissão para instauração do Processo Administrativo, para apurar a situação funcional da servidora Pública Municipal Efetiva Sra **Cleidiana Miguel da Silva,** no cargo de Auxiliar **de Escola** em decorrência a suposta fraude ao erário público municipal.

Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva** Leão - Presidente da Comissão, **Nicevaldo Almeida Silvestre** - Secretário desta Comissão e **Carlos Alberto Pontes** Filho - Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BCAF6F65

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESIGNAÇÃO

DECRETO DE 22 DE ABRIL 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo administrativo para apurar situação funcional da servidora efetiva e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
Considerando as providências administrativas disciplinar;

Considerando que a administração pública deve tomar providencias em situações que prejudiquem o bom andamento da instituição.

RESOLVE

Art. 1º - *MENCIONAR* a Comissão para instauração do Processo Administrativo, para apurar a situação funcional do Servidor Público Municipal Efetivo Senhor **REGINALDO GUSTAVO CORDEIRO AGUIAR,** com matricula nº 0750.53-A, Carteira de Identidade nº 0958755-4, no cargo de **Professor**.

Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva** Leão - Presidente da Comissão, **Nicevaldo Almeida Silvestre** - Secretário desta Comissão e **Carlos Alberto Pontes** Filho - Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 22 de abril de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:2CF493D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TP 001/15 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 001/2015, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 001/2015, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II – ADJUDICAR à Empresa **D.P.T. GUEDES & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.741.182/0001-05, a execução de serviços de Conclusão de Unidade Básica de Saúde, Porte I, no Município de São Sebastião do Uatumã, objeto constante da Tomada de Preços nº. 001/2015, no valor global de **R$ 220.963,76 (duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 27 de abril de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:8910EA45

GABINETE DO PREFEITO
TP 001/15 - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa SCM COSNTRUÇÕES LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
OBJETO: Conclusão de Unidade Básica de Saúde, Porte I, no Município de São Sebastião do Uatumã.
VALOR GLOBAL: R$ 220.963,76 (duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 001/2015.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 27 de abril de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9D480001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para todos os níveis de ensino da educação básica da rede municipal, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 12 de maio de 2015. **Hora**: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves, 22 de abril de 2015.

TAYNA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0E2DA1C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 185 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e de acordo com o Artigo 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM;
Considerando Ofício Nº 036/IPRETAB de 24 de abril de 2015;
Considerando Decreto Nº 002/IPRETAB de 22 de abril de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **OSMIR GOMES DE ASSIS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais/Efetivo**, do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no **§ 1°, Inciso III**, alínea "**b**" do **Art. 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Incisos I, II e III, do Art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.** Com **Proventos Mensais de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), Proporcionais ao Tempo de Contribuição Calculado com base na Média das 80% maiores remunerações**. A **Aposentadoria passa a vigorar,** a partir do dia **22 de abril de 2015**.

Proventos Calculados de acordo com o **Artigo 72**, da **Lei Municipal Nº 613 de 29 de dezembro de 2011 - R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).**

VALOR DO PROVENTO - R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 27 ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8AD0B65

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 – PP

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA, celebrado em 01 de abril de 2015.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: **ALAIR COMÉRCIO E MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 001/2015-CPL que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de **R$ 1.040.000,00** (Hum milhão e quarenta mil reais**)**, de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, sua vigência será contada a partir da data da assinatura deste termo até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas em conta da seguinte dotação orçamentária Municipal: 3.3.90.30 – material de consumo para manutenção das Secretarias; com valor mensal da Secretaria de Educação (R$ 60.000,00), Secretaria de Saúde (R$ 15.000,00), Secretaria de Administração (R$ 45.000,00) e Secretaria de Assistência Social (R$ 10.000,00), vigente no corrente exercício de 2015, para o fornecimento do objeto desta licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002 além do Decreto Municipal nº 260-A de 25 de fevereiro de 2013; Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5F3AC03B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 – PP

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA, celebrado em 01 de abril de 2015.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: **ALAIR COMÉRCIO E MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 002/2015-CPL que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de **R$ 1.040.000,00** (Hum milhão e quarenta mil reais**)**, de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, sua vigência será contada a partir da data da assinatura deste termo até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas em conta da seguinte dotação orçamentária Municipal, vigente no corrente exercício de 2015, para o fornecimento do objeto desta licitação:
Material de consumo- 3.3.90.30 – manutenção das Secretarias; sendo os valores mensais da Secretaria de Educação (R$ 60.000,00), Secretaria de Saúde (R$ 15.000,00), Secretaria de Administração (R$ 45.000,00) e Secretaria de Assistência Social (R$ 10.000,00).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8F228497

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015 – PP

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA, celebrado em 01 de abril de 2015.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: **ALAIR COMÉRCIO E MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 003/2015-CPL que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de **30% de acordo com a ata de registro de preço nº 003/2015 correspondendo a R$ 704.000,00** (setecentos e quatro mil reais) de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados, a vigência será a partir da data da assinatura deste termo até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas em conta da seguinte dotação orçamentária Municipal: gêneros alimentícios em geral (material de consumo) 3.3.90.30; valor mensal correspondente a manutenção da Secretaria de Administração (R$ 10.000,00), Secretaria de Educação (R$ 50.000,00), Secretaria de Saúde (R$ 8.000,00) e Secretaria de Assistência Social (R$ 20.000,00), vigente no corrente exercício de 2015, para fornecimento do objeto desta licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 260-A de 25 de fevereiro de 2013; Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C45E2DED

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015 – PP/CPL

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, celebrado em 01 de abril de 2015.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: **CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO-LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 004/2015-CPL que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de **R$ 514.876,40** (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO, correspondente a 80% da ata de registro de preço nº 004/2015.**
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo que tem a vigência até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, conta da seguinte dotação orçamentária Municipal: 3.3.90.32 – manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação, vigente no corrente exercício de 2015, para o fornecimento do objeto desta licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:32C334BE

SECRETARIA DE GABINETE
REPETIÇÃO DE ATO -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

REPETIÇÃO DE ATO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – PRÓ-INFÂNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.***

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 19 de maio de 2015
HORÁRIO – 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 28 de abril de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:22C006E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e correlatos afim de atender as necessidades da Prefeitura de Urucará.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04/05/2015.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 28 de abril de 2015

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:734C9C2A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimemento de peças e manutenção de veículos e embarcações da Prefeitura de Urucará.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04/05/2015.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 28 de abril de 2015

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:19EA6297

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 503/2015-PMCV DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1°. Os valores base mensal dos cargos constante no anexo II – Cargos e salários padrões mensais dos servidores de provimento efetivo (fixação do vencimento mensal dos cargos de provimento efetivo, quantidade de cargos e carga horária) da Lei Municipal nº 488/2013, que detinham valores abaixo do salário mínimo da República Federativa do Brasil, passam a ter a seguinte redação:

Ordem	Natureza/ Descrição do Cargo	Qtde Cargos	Qtde Cargos por programa	Carga Horária Semanal	Valores Base Mensal R$
	GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL				
05	Auxiliar de Consultório Dentário	03	13 PSBF	40h	788,00
06	Auxiliar de Limpeza Pública	60	-	40h	788,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	180	-	40h	788,00
Ordem	**Natureza/Descrição do Cargo**	**Qtde Cargos**	**Qtde Cargos por programa**	**Carga Horária Semanal**	**Valores Base Mensal R$**
	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO				
03	Cadastrador Social	-	04 PBF	40h	788,00
04	Facilitador Social	-	02 PROJOVEM	40h	788,00
05	Fiscal de Abastecimento e Produção	01	-	40h	788,00
06	Fiscal de Meio Ambiente	03	-	40h	788,00
07	Fiscal de Vigilância Sanitária	05	-	30h	788,00
08	Guarda Municipal	60	-	40h	788,00
09	Instrutor Sócio Educacional	15	-	40h	788,00

10	Microscopista	09	04 PFVS	40h	788,00
11	Monitor de Esporte, Juventude e Lazer	04	-	40h	788,00
12	Técnico Agropecuário	04	-	40h	788,00
13	Técnico de Higiene Bucal	-	13 PSBF	40h	788,00
14	Técnico de Laboratório	06	-	30h	788,00
15	Técnico de Meio Ambiente	01	-	40h	788,00
17	Técnico de Raio X	04	-	20h	788,00
18	Técnico em Enfermagem	23	01 CAPS 13 PSF	40h	788,00

Art. 2°. O anexo IV – Cargos de provimento em comissão (Natureza, quantidade e símbolo) da Lei Municipal nº 488/2013, terá a inclusão dos cargos comissionados de Assessor de Assuntos Administrativos, Coordenador em Controle de Medicamentos, Coordenador de Vigilância Sócio-Assistencial e Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, assim como aumenta o quantitativo de vaga do Cargo comissionado de Assessor Administrativo II para 03 vagas, e aumenta o vencimento do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária para R$ 1.500,00, com o respectivo enquadramento da simbologia para DCA 08, e passa a ter a seguinte redação:

Ordem	Natureza/Descrição dos Cargos	Qtde de Cargos	Símbolo
5	Assessor de Assuntos Administrativos	02	DCA 08
36	Coordenador de Vigilância Sócio-Assistencial	01	DCA 08
41	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	01	DCA 07
47	Coordenador em Controle de Medicamentos	01	DCA 05

Art. 3°. O anexo IV - A – Cargos de provimento em comissão (Atribuições dos Cargos) da Lei Municipal nº 488/2013, terá a inclusão dos cargos comissionados de Assessor de Assuntos Administrativos, Coordenador em Controle de Medicamentos, Coordenador de Vigilância Sócio-Assistencial e Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, e seus respectivos requisitos de atribuições, e passa a ter a seguinte redação:

Ordem	Natureza/Descrição dos Cargos	Requisitos Atribuições
5	Assessor de Assuntos Administrativos	Receber e remessar correspondências e documentos; controlar às contas a pagar; preparar e encaminhar documentos; tirar cópias; enviar documentos para o departamento contábil e fiscal; atender telefonemas; esclarecer dúvidas e sempre manter organizados arquivos e cadastros da empresa
36	Coordenador de Vigilância Sócio-Assistencial	Fiscalização e acompanhamento dos programas co-financiados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; Fiscalização dos serviços ofertados pela Rede SUAS; Acompanhamento e fiscalização nas formações dos trabalhadores da rede SUAS; realizar a análise adequada entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, visto na perspectiva do território; monitora as ações dos CRAS e CREAS no que diz respeito à inclusão em serviço das famílias do BSM; contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, fornecendo subsídios para a elaboração de plano e diagnósticos com vista ao planejamento e gestão dos serviços sócio assistenciais.
41	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	Executar as tarefas designadas pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social; executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas; preparar relatório de acompanhamento de projetos em desenvolvimento das ações de Assistência Social, para serem submetidas ao Gestor; providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem as situações financeiras em geral do fundo; acompanhar processos licitatórios, compras e pagamentos.
47	Coordenador em Controle de Medicamentos	Planejamento, aquisição, análise, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e correlatos; controle de estoque de medicamentos.

Art. 4°. O anexo V – Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Lei Municipal nº 488/2013, terá a inclusão dos cargos comissionados de Assessor de Assuntos Administrativos, Coordenador em Controle de Medicamentos, Coordenador de Vigilância Sócio-Assistencial e Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, assim como aumenta o quantitativo de vaga do Cargo comissionado de Assessor Administrativo II para 03 vagas, e aumenta o vencimento do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária para R$ 1.500,00, com o respectivo enquadramento da simbologia para DCA 08, e passa a ter a seguinte redação

Ordem	Natureza/Descrição dos Cargos	Qtde de Cargos	Símbolo	Salário Básico Mensal R$
5	Assessor de Assuntos Administrativos	02	DCA 08	R$ 1.500,00
38	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	01	DCA 08	R$ 1.500,00
45	Coordenador em Controle de Medicamentos	01	DCA 05	R$ 2.500,00
47	Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial	01	DCA 08	R$ 1.500,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no data da sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 20 DE JANEIRO DE 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:0827D6EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAUÉS			Balanço 2014	
Rua Adolfo Cavalcante, 60-A			Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Centro			Lei Nº 4.320/64	
C.N.P.J. : 12.098.239/0001-25			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	2.950.000,00	2.950.000,00	7.178.822,04	4.228.822,04
Receita de Contribuicoes	2.950.000,00	2.950.000,00	6.306.715,67	3.356.715,67
Contribuicoes Sociais	2.950.000,00	2.950.000,00	6.306.715,67	3.356.715,67
Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.950.000,00	2.950.000,00	6.306.715,67	3.356.715,67
Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.721.287,66	121.287,66
Contribuição do Servidor Ativo p/ Regime Próprio de Previdência - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	1.350.000,00	1.350.000,00	1.873.962,55	523.962,55
Cont.Previd. para Amortizacao do Deficit Aturial - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	1.016.014,02	1.016.014,02
Cont.Previd. em Regime de Parc. de Debitos - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	1.695.451,44	1.695.451,44

Receita Patrimonial	0,00	0,00	749.792,84	749.792,84
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	749.792,84	749.792,84
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	122.313,53	122.313,53
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	119.668,43	119.668,43
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	99,92	99,92
Receitas Diversas	0,00	0,00	2.545,18	2.545,18
Outras Receitas	0,00	0,00	2.545,18	2.545,18
Outras Receitas - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	2.545,18	2.545,18
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.950.000,00	2.950.000,00	7.178.822,04	4.228.822,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	2.950.000,00	2.950.000,00	7.178.822,04	4.228.822,04
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	2.950.000,00	2.950.000,00	7.178.822,04	4.228.822,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZ ADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	2.930.000,00	3.144.950,00	3.041.506,32	3.041.266,32	3.041.176,32	103.443,68
Pessoal E Encargos Sociais	300.000,00	3.016.730,00	2.939.382,62	2.939.382,62	2.939.382,62	77.347,38
Outras Despesas Correntes	2.630.000,00	128.220,00	102.123,70	101.883,70	101.793,70	26.096,30
Despesas De Capital	20.000,00	195.050,00	182.140,00	182.140,00	182.140,00	12.910,00
Investimentos	20.000,00	5.050,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.910,00
Inversoes Financeiras	0,00	190.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.950.000,00	3.340.000,00	3.223.646,32	3.223.406,32	3.223.316,32	116.353,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	2.950.000,00	3.340.000,00	3.223.646,32	3.223.406,32	3.223.316,32	116.353,68
SUPERÁVIT (IX)	-	-	3.955.175,72	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	2.950.000,00	3.340.000,00	7.178.822,04	3.223.406,32	3.223.316,32	116.353,68

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAUÉS	Balanço 2014
Rua Adolfo Cavalcante, 60-A	Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
Centro	Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 12.098.239/0001-25	

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	288,42	288,42	288,42	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	288,42	288,42	288,42	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	288,42	288,42	288,42	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:A42F5BA9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAUÉS		Balanço 2014	
Rua Adolfo Cavalcante, 60-A		Anexo 13 - Balanço Financeiro	
Centro		Lei Nº 4.320/64	
C.N.P.J. : 12.098.239/0001-25		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.178.822,04	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.223.646,32
ORDINÁRIAS	0,00	DESPESAS ORDINÁRIAS	0,00
VINCULADAS	7.178.822,04	DESPESAS VINCULADAS	3.223.646,32
Rpps	7.178.822,04	Rpps	3.223.646,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
ORDINÁRIAS	0,00		
VINCULADAS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	358.279,46	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	371.967,38
INGRESSOS DE ATIVOS	2.500,00	DISPENDIOS DE ATIVOS	10.973,34
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	2.500,00	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	10.973,34
INGRESSOS DE PASSIVOS	355.779,46	DISPENDIOS DE PASSIVOS	360.994,04
Insrição de Restos a Pagar Processados	90,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	240,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	288,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	355.449,46	Valores Restituíveis	360.705,62
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00
		PROVISÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	52.343,23
		Ajuste De Perdas De Investimentos E Aplicações Temporárias	52.343,23
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.399.099,48	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	8.288.244,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.399.099,48	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.288.244,05
TOTAL	11.936.200,98	TOTAL	11.936.200,98

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:4619A11B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAUÉS			Balanço 2014		
Rua Adolfo Cavalcante, 60-A			Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
Centro			Lei Nº 4.320/64		
C.N.P.J. : 12.098.239/0001-25			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	10.368.032,83	4.774.963,48	Passivo Circulante	9.811,39	15.265,97
Caixa E Equivalentes De Caixa	8.288.244,05	4.399.099,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos A Curto Prazo	1.695.451,44	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
			Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.695.451,44	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	90,00	288,42
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	90,00	288,42
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	384.337,34	375.864,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	9.721,39	14.977,55
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00

			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos A Pagar	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	9.721,39	14.977,55
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	11.743.301,07	14.951.813,95	Passivo Não-Circulante	35.066.763,73	32.418.008,40
Ativo Realizável A Longo Prazo	11.544.026,57	14.934.929,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos A Longo Prazo	11.544.026,57	14.934.929,45	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
			Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	11.544.026,57	14.934.929,45	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Fornecedores A Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores Nacionais A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	35.066.763,73	32.418.008,40
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	35.076.575,12	32.433.274,37
ATIVO			PASSIVO		
Imobilizado	199.274,50	16.884,50	PATRIMÔMIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	19.274,50	16.884,50	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bens Imóveis	180.000,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	(-)Resultados Acumulados	-12.965.241,22	-12.706.496,94
Softwares	0,00	0,00	(-)Resultado do Exercício	-259.282,70	0,00
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	(-)Resultados de Exercícios Anteriores	-12.706.496,94	-12.706.496,94
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	538,42	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-12.965.241,22	-12.706.496,94
TOTAL DO ATIVO	22.111.333,90	19.726.777,43	TOTAL	22.111.333,90	19.726.777,43
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	8.672.581,39	4.774.963,48	PASSIVO FINANCEIRO	10.051,39	15.265,97
ATIVO PERMANENTE	13.438.752,51	14.951.813,95	PASSIVO PERMANENTE	35.066.763,73	32.418.008,40
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I)					8.662.530,00
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II)					-21.628.011,22
SALDO PATRIMONIAL					-12.965.481,22
COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	5.840,00	0,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	5.840,00	
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	5.840,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
CONTROLE DE SUPERAVIT					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO	
D.D.R. A Utilizar - Vinculada			8.662.530,00	0,00	
D.D.R. A Utilizar - Rpps			8.662.530,00	0,00	
TOTAL			8.662.530,00	-	

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
CPF: 273.331.082-87
Presidente

ANDRIELLY TORRES BARROS
CRC/AM 015085/O-1
Contadora

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:37650CDA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAUÉS			Balanço 2014
C.N.P.J. : 12.098.239/0001-25			Lei Nº 4.320/64
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP			
	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
4.0.0.0	Variação Patrimonial Aumentativa - Vpa	5.484.027,37	0,00
4.1.0.0	Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	0,00
4.1.1.0	Impostos	0,00	0,00
4.1.2.0	Taxas	0,00	0,00
4.1.3.0	Contribuições De Melhoria	0,00	0,00
4.2.0.0	Contribuições	4.611.264,23	0,00
4.2.1.0	Contribuições Sociais	4.611.264,23	0,00
4.2.2.0	Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	0,00	0,00
4.2.3.0	Contribuição De Iluminação Pública	0,00	0,00
4.2.4.0	Contribuições De Interesse Das Categorias Profissionais	0,00	0,00
4.3.0.0	Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos	0,00	0,00
4.3.1.0	Venda De Mercadorias	0,00	0,00
4.3.2.0	Venda De Produtos	0,00	0,00
4.3.3.0	Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	0,00
4.4.0.0	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	869.461,27	0,00
4.4.1.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
4.4.2.0	Juros E Encargos De Mora	119.668,43	0,00
4.4.3.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
4.4.4.0	Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
4.4.5.0	Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	749.792,84	0,00
4.4.9.0	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
4.5.0.0	Transferências E Delegações Recebidas	2.545,18	0,00
4.5.1.0	Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
4.5.2.0	Transferências Intergovernamentais	2.545,18	0,00
4.5.3.0	Transferências Das Instituições Privadas	0,00	0,00
4.5.4.0	Transferências Das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
4.5.5.0	Transferências De Consórcios Públicos	0,00	0,00
4.5.6.0	Transferências Do Exterior	0,00	0,00
4.5.7.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
4.5.8.0	Transferências De Pessoas Físicas	0,00	0,00
4.6.0.0	Valorização E Ganhos Com Ativos	0,00	0,00
4.6.1.0	Reavaliação De Ativos	0,00	0,00
4.6.2.0	Ganhos Com Alienação	0,00	0,00
4.6.3.0	Ganhos Com Incorporação De Ativos	0,00	0,00
4.6.4.0	Desincorporação De Passivos	0,00	0,00
4.6.5.0	Reversão De Redução A Valor Recuperável	0,00	0,00
4.6.6.0	Incorporação De Ativo	0,00	0,00
4.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	756,69	0,00
4.9.1.0	Variação Patrimonial Aumentativa A Classificar	0,00	0,00
4.9.2.0	Resultado Positivo De Participações	0,00	0,00
4.9.7.0	Reversão De Provisões E Ajustes De Perdas	656,77	0,00
4.9.9.0	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	99,92	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.484.027,37	0,00
	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS		
3.0.0.0	Variação Patrimonial Diminutiva - Vpd	5.743.310,07	0,00
3.1.0.0	Pessoal E Encargos	349.022,71	0,00
3.1.1.0	Remuneração A Pessoal	323.300,97	0,00
3.1.2.0	Encargos Patronais	0,00	0,00
3.1.3.0	Benefícios A Pessoal	0,00	0,00
3.1.8.0	Custo De Pessoal E Encargos	0,00	0,00
3.1.9.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	25.721,74	0,00
3.2.0.0	Benefícios Previdenciários E Assistenciais	2.590.359,91	0,00
3.2.1.0	Aposentadorias E Reformas	1.360.681,84	0,00
3.2.2.0	Pensões	709.754,89	0,00
3.2.3.0	Benefícios De Prestação Continuada	0,00	0,00
3.2.4.0	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
3.2.5.0	Políticas Públicas De Transferência De Renda	0,00	0,00
3.2.9.0	Outros Benefícios Previdenciários E Assistenciais	519.923,18	0,00
3.3.0.0	Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo	102.153,20	0,00
3.3.1.0	Uso De Material De Consumo	660,00	0,00
3.3.2.0	Serviços	101.493,20	0,00
3.3.3.0	Depreciação, Amortização E Exaustão	0,00	0,00
3.3.8.0	Custo De Matériais, Serviços E Consumo De Capital Fixo	0,00	0,00
3.4.0.0	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
3.4.1.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
3.4.2.0	Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
3.4.3.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
3.4.4.0	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
3.4.9.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
3.5.0.0	Transferências E Delegações Concedidas	0,00	0,00
3.5.1.0	Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
3.5.2.0	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
3.5.3.0	Transferências A Instituições Privadas	0,00	0,00
3.5.4.0	Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
3.5.5.0	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00
3.5.6.0	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00
3.5.7.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
3.6.0.0	Desvalorização E Perda De Ativos	0,00	0,00
3.6.1.0	Redução A Valor Recuperável E Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
3.6.2.0	Perdas Com Alienação	0,00	0,00
3.6.3.0	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
3.6.4.0	Incorporação De Passivos	0,00	0,00
3.6.5.0	Desincorporação De Ativos	0,00	0,00
3.7.0.0	Tributárias	18,92	0,00

3.7.1.0	Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	18,92	0,00
3.7.2.0	Contribuições	0,00	0,00
3.7.8.0	Custo Com Tributos	0,00	0,00
3.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.701.755,33	0,00
3.9.1.0	Premiações	0,00	0,00
3.9.2.0	Resultado Negativo De Participações	0,00	0,00
3.9.3.0	Variações Patrimoniais Diminutivas De Instituições Financeiras	0,00	0,00
3.9.4.0	Incentivos	0,00	0,00
DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
3.9.5.0	Subvenções Econômicas	0,00	0,00
3.9.6.0	Participações E Contribuições	0,00	0,00
3.9.7.0	Vpd De Constituição De Provisões	53.000,00	0,00
3.9.8.0	Custo De Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
3.9.9.0	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.648.755,33	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS		5.743.310,07	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		-259.282,70	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	EXERCÍCIO ATUAL
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	182.140,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:659C7CE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA FURTADO BELEM 380	Balanço 2014
CENTRO	Anexo 12 - Balanço Orçamentário
C.N.P.J. : 04.283.578/0001-53	Lei Nº 4.320/64
	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	26.106.428,76	26.106.428,76	36.188.277,89	10.081.849,13
Receita Tributaria	587.001,38	587.001,38	652.461,79	65.460,41
Impostos	583.330,53	583.330,53	471.458,44	-111.872,09
Taxas	3.670,85	3.670,85	181.003,35	177.332,50
Receita de Contribuicoes	1.186.144,74	1.186.144,74	0,00	-1.186.144,74
Contribuicoes Sociais	1.186.144,74	1.186.144,74	0,00	-1.186.144,74
Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.186.144,74	1.186.144,74	0,00	-1.186.144,74
Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência - PREVIDENC	630.928,05	630.928,05	0,00	-630.928,05
Contribuição do Servidor Ativo p/ Regime Próprio de Previdência - PR	504.742,44	504.742,44	0,00	-504.742,44
Contribuicao Prev Regime de Parcelamento de Debitos - RPPS - PREVI	50.474,25	50.474,25	0,00	-50.474,25
Receita Patrimonial	0,00	0,00	190.977,02	190.977,02
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	190.977,02	190.977,02
Receita de Servicos	231.952,10	231.952,10	173.813,70	-58.138,40
Servicos Administrativos	2.523,72	2.523,72	0,00	-2.523,72
Servicos de Vendas de Editais - RECURSOS PROPRIOS	2.523,72	2.523,72	0,00	-2.523,72
Servico de Captacao, Aducao, Tratamento, Res.e Dist. de Agua - RECUR	0,00	0,00	0,00	0,00
Servico de Captacao, Aducao, Tratamento, Res.e Dist. de Agua - SAMA	227.134,10	227.134,10	166.636,80	-60.497,30
Servico de Captacao, Aducao, Tratamento, Res.e Dist. de Agua	227.134,10	227.134,10	166.636,80	-60.497,30
Outros Servicos - RECURSOS PROPRIOS	2.294,28	2.294,28	7.176,90	4.882,62
Transferencias Correntes	24.097.072,70	24.097.072,70	35.158.916,37	11.061.843,67
Transferencias Intergovernamentais	24.097.072,70	24.097.072,70	34.958.916,37	10.861.843,67
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas Correntes	4.257,84	4.257,84	12.109,01	7.851,17
Receitas Diversas	4.257,84	4.257,84	12.109,01	7.851,17
Outras Receitas	4.257,84	4.257,84	12.109,01	7.851,17
Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS	4.257,84	4.257,84	12.109,01	7.851,17
Receitas de Capital	0,00	0,00	6.430.310,52	6.430.310,52
Transferencias de Capital	0,00	0,00	6.430.310,52	6.430.310,52
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	3.379.958,95	3.379.958,95
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	3.050.351,57	3.050.351,57
(R) Deduções Da Receita	-2.959.538,30	-2.959.538,30	-3.940.220,94	-980.682,64
(R) Deduções Da Receita Corrente	-2.959.538,30	-2.959.538,30	-3.940.220,94	-980.682,64
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-2.959.538,30	-2.959.538,30	-3.940.220,94	-980.682,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.146.890,46	23.146.890,46	38.678.367,47	15.531.477,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	23.146.890,46	23.146.890,46	38.678.367,47	15.531.477,01
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	23.146.890,46	23.146.890,46	38.678.367,47	15.531.477,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.496.729,98	4.496.729,98	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	4.496.729,98	4.496.729,98	-
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	20.887.644,69	35.457.628,95	29.937.906,61	29.937.906,61	29.937.182,61	5.519.722,34
Pessoal E Encargos Sociais	9.499.666,34	19.248.071,08	15.366.737,41	15.366.737,41	15.366.737,41	3.881.333,67
Juros E Encargos Da Divida	41.461,58	20.031,58	10.527,13	10.527,13	10.527,13	9.504,45
Outras Despesas Correntes	11.346.516,77	16.189.526,29	14.560.642,07	14.560.642,07	14.559.918,07	1.628.884,22
Despesas De Capital	1.817.146,41	12.621.669,20	6.351.982,16	6.351.982,16	6.351.982,16	6.269.687,04
Investimentos	1.690.445,47	12.258.172,72	6.026.276,92	6.026.276,92	6.026.276,92	6.231.895,80
Amortizacao Da Divida	126.700,94	363.496,48	325.705,24	325.705,24	325.705,24	37.791,24
Reserva De Contingencia	442.099,36	99,36	0,00	0,00	0,00	99,36
Reserva De Contingencia	442.099,36	99,36	0,00	0,00	0,00	99,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.146.890,46	48.079.397,51	36.289.888,77	36.289.888,77	36.289.164,77	11.789.508,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	23.146.890,46	48.079.397,51	36.289.888,77	36.289.888,77	36.289.164,77	11.789.508,74
SUPERÁVIT (IX)	-	-	2.388.478,70	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	23.146.890,46	48.079.397,51	38.678.367,47	36.289.888,77	36.289.164,77	11.789.508,74

RUA FURTADO BELEM 380	Anexo 12 – Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
CENTRO	Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.283.578/0001-53	

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas De Capital	269.233,79	0,00	0,00	0,00	0,00	269.233,79
Investimentos	269.233,79	0,00	0,00	0,00	0,00	269.233,79
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	269.233,79	1.000,00	0,00	0,00	0,00	270.233,79

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	136.530,27	2.400,00	0,00	0,00	138.930,27
Pessoal E Encargos Sociais	136.530,27	0,00	0,00	0,00	136.530,27
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	136.530,27	2.400,00	0,00	0,00	138.930,27

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito
CPF: 622.628.582-68

ALFREDO PANTOJA AZEVEDO
Sec. de Finanças
CPF.270.786.122-72

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:8DBAEE63

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

RUA FURTADO BELEM 380		Balanço 2014	
CENTRO		Anexo 13 - Balanço Financeiro	
C.N.P.J. : 04.283.578/0001-53		Lei Nº 4.320/64	
		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	38.678.367,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	36.289.888,77
ORDINÁRIAS	20.741.016,68	DESPESAS ORDINÁRIAS	16.770.782,68
Recursos Próprios	20.741.016,68	Recursos Próprios	16.770.782,68
VINCULADAS	21.877.571,73	DESPESAS VINCULADAS	19.519.106,09
Recursos Próprios	342.045,54	Recursos Próprios	177.748,00
Mde	2.238.868,99	Mde	3.029.054,72
Fundeb 60%	6.139.493,52	Fundeb 60%	6.142.994,34
Fundeb 40%	4.090.586,08	Fundeb 40%	4.162.931,33
Outras Transferências Do Fnde	631.931,85	Rpps	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	3.633.188,14	Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	2.143.108,83
Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	549.925,17	Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	590.441,18
Convênios com a União	855.016,15	Convênios com o Estado	3.272.827,69
Convênios com o Estado	3.396.516,29		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.940.220,94		
ORDINÁRIAS	-3.940.220,94		
VINCULADAS	0,00		
Recursos Próprios	-3.940.220,94		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.403.462,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.403.462,74
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.403.462,74	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	1.403.462,74
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentá	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.774.883,16	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	5.040.187,68
INGRESSOS DE ATIVOS	317.393,19	DISPENDIOS DE ATIVOS	2.278.364,35
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	317.393,19	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	2.278.364,35
INGRESSOS DE PASSIVOS	3.457.489,97	DISPENDIOS DE PASSIVOS	2.761.823,33
Insrição de Restos a Pagar Processados	724,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	3.456.765,97	Valores Restituíveis	2.761.823,33
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.891.265,62	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.014.439,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.891.265,62	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.014.439,80
TOTAL	45.747.978,99	TOTAL	45.747.978,99

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito
CPF: 622.628.582-68

ALFREDO PANTOJA AZEVEDO
Sec. de Finanças
Tesoureiro
CPF.270.786.122-72

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:5913920E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

RUA FURTADO BELEM 380			Balanço 2014		
CENTRO			Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
C.N.P.J. : 04.283.578/0001-53			Lei Nº 4.320/64		
			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	19.645.375,31	13.607.289,52	Passivo Circulante	3.259.546,06	2.834.113,21
Caixa E Equivalentes De Caixa	3.014.439,80	1.891.265,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	0,00	0,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	139.654,27	409.164,06
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	139.654,27	409.164,06
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	13.676.995,06	11.716.023,90	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Estoques	14.108,83	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	2.939.831,62	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00

			Demais Obrigações A Curto Prazo	3.119.891,79	2.424.949,15
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos A Pagar	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	3.119.891,79	2.424.949,15
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	10.825.508,33	4.799.231,41	Passivo Não-Circulante	3.039.817,63	3.365.522,87
Ativo Realizável A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo	3.039.817,63	3.365.522,87
Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	3.039.817,63	3.365.522,87
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores A Longo Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores Nacionais A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6.299.363,69	6.199.636,08
Imobilizado	10.825.508,33	4.799.231,41	PATRIMÔMIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	4.458.658,78	3.700.161,14	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bens Imóveis	6.366.849,55	1.099.070,27			
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	24.171.519,95	12.206.884,85
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.694.401,31	0,00
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	12.206.884,85	12.206.884,85
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	270.233,79	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.171.519,95	12.206.884,85
TOTAL DO ATIVO	30.470.883,64	18.406.520,93	TOTAL	30.470.883,64	18.406.520,93
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	16.691.434,86	13.607.289,52	PASSIVO FINANCEIRO	3.529.779,85	2.834.113,21
ATIVO PERMANENTE	13.779.448,78	4.799.231,41	PASSIVO PERMANENTE	3.039.817,63	3.365.522,87
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I)					13.161.655,01
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II)					10.739.631,15
SALDO PATRIMONIAL					23.901.286,16
COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

ATIVO	PASSIVO	
CONTROLE DE SUPERAVIT		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
D.D.R. A Utilizar - Ordinária	11.802.862,68	0,00
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios	11.802.862,68	0,00
D.D.R. A Utilizar - Vinculada	1.358.792,33	0,00
D.D.R. A Utilizar - Mde	0,00	778.412,47
D.D.R. A Utilizar - Fundeb 60%	0,00	1.442.035,21
D.D.R. A Utilizar - Fundeb 40%	0,00	77.760,48
D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação	35.726,46	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde	632.354,47	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	1.901.515,55	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	1.410,68	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União	855.079,64	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado	230.913,69	0,00
TOTAL	13.161.655,01	-

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
CPF: 622.628.582-68
Prefeito

ALFREDO PANTOJA AZEVEDO
CPF.270.786.122-72
Sec. de Finanças
Tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 012541/O-0
Contador

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:11B489EA

